

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
PORTARIA Nº 067, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 069, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 071, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	5
PORTARIA Nº 076, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 077, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JUNHO DE 2024.	6
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	6
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	7
TERMO DE PRORROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
LEI MUNICIPAL N.º 464/2024	7
CONTRATO DE COMODATO	14
DECRETO N.º 50/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024	17
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	17
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013002	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 104/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 105/2024	18
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2024	19
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2024	19
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109 / 2024	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2024	19
RESPOSTA AS RAZÕES E CONTRA RAZÕES RECURSO - INTERPOSTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	21
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2024.	23
PORTARIA Nº 492/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2024	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023	25
RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021	25
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 639/2022	25
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	26
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	30
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	30
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - SECAF	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	30
ESCUA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO RECURSOS	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	32
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.	32
ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO	32

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024,	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024,	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	32
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.	32
DECRETO Nº 18/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.	32
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.	33
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	35
TERMO DE PARCERIA 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	38
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.	38
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024.	38
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº003.2706.2024.PE.041/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2706.2024. PE.043/2023.	41
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº001.2706.2024.PE.041/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº002.2706.2024.PE.041/2024.	41
PORTARIA Nº 136/2024-GP.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	42
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024	42
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024	42
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	42
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024	42
DECRETO Nº010/2024-DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA 29/06 DIA DOS PADROEIROS DA CIDADE-SAO PEDRO E SÃO PAULO	43
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE003.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	43
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2023 NÚMERO DO P.A 036/2023-PMM NÚMERO DO PREGÃO: CONCORR Nº 001/2023-	43
EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024 Nº P.A : 018/2024. Nº C.E Nº 002/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO. Nº 114/2024 NÚMERO DO P.A : NÃO ESPECIFICADO NO TEXTO FORNECIDO Nº C.E. Nº 002/2024	44
EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 116/2024 NÚMERO DO . A : NÃO ESPECIFICADO NO TEXTO FORNECIDO.: C.E Nº 002/2024	44
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: PROCESSO Nº 031/2023.	44
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024,	44
PORTARIA N. 053/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMPLANF	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	50
SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	50
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023/PMP	50
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP	50
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024/PMP	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-PMP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	51
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2024	51
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2024	52
ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024	52
HOMOLOGAÇÃO DA DESPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024	52
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 /2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	52
PORTARIA GAB. PREF Nº.189/2024	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	53
PORTARIA Nº 567/2024	53
PORTARIA Nº 568/2024	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	53
REVOGAÇÃO DO TERMO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS E DE ANUENCIA A OBRIGAÇÃO CONTRATUAL	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	54
LEI MUNICIPAL N.º 123/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	54
LEI MUNICIPAL Nº 541/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO	54
LEI MUNICIPAL Nº 542/2024 - REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, A LEI FEDERAL N º 13.977	54

LEI MUNICIPAL Nº 543/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONTE DOURADO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	55
PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	55
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	55
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024	74
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 007.001/2024	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	75
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024	95
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	96
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	102
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	102
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024	102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 067, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Jayna Pereira de Lima**, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Alto Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Jayna Pereira de Lima**, inscrita no CPF sob o nº 062.913.433-20, ao cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a três de junho de dois mil e vinte quatro e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 6203582f196cc79144a257cb319c1331

PORTARIA Nº 068, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Marcos Aurelio Rocha Almeida**, ao cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Marcos Aurelio Rocha Almeida**, inscrito no CPF sob nº 075.360.003-08, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de junho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Pefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 608bef5e790b04cc83fa086280f7e611

PORTARIA Nº 069, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **ErasmO Reis Castro**, ao cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração

e Planejamento do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ErasmO Reis Castro**, inscrito no CPF sob nº 847.480.953-34, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de junho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Pefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 410dc7d5f9f871be4dd6d46e845c6ee1

PORTARIA Nº 070, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Kelly Rosena Ferreira da Silva**, ao cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Kelly Rosena Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 631.245.003-18, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerada a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de junho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Pefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 68421af08b7b031b807e95cdc2cc9bf7

PORTARIA Nº 071, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Gutemberg Gama da Silva**, ao cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba - MA, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **Gutemberg Gama da Silva**, inscrito no CPF sob nº 002.715.253-71, para o cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a três de junho de dois mil e vinte e quatro, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE
JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 552ece0683569639754f64e21701661f

PORTARIA Nº 072, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Ray Victor Costa Maciel**, ao cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação no Município de Alto Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO
MARNHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Ray Victor Costa Maciel**, inscrito no CPF sob o nº 039.155.021-70, ao cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a dezessete de junho de dois mil e vinte quatro e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 107ceb29619a9f7f0e3479db8fb083f7

PORTARIA Nº 073, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Patryeslle de Souza Carvalho**, ao cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito no Município de Alto Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO
MARNHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Patryeslle de Souza Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº 606.771663-11, para o cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a dez de junho de dois mil e vinte quatro e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE

2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: b8719efa4e118453170c18afe94f998a

PORTARIA Nº 074, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Iria Ferreira de Carvalho**, ao cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito no Município de Alto Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO
MARNHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Iria Ferreira de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº 042.891.233-84, para o cargo de Assistente Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a quatorze de junho de dois mil e vinte quatro e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: f820850e653d03c40bd4094c31caf048

PORTARIA Nº 075, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Ana Caroline Sousa da Silva**, ao cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO
MARNHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Ana Caroline Sousa da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 618.644.563-10, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a vinte de junho de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE
2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 68a030602ba9e072d3ecafead6b12208



PORTARIA Nº 076, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Talita Silva**, ao cargo de **Chefe de Departamento**, lotada na Controladoria Geral do Município no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Talita Silva**, inscrita no CPF sob o nº 050.379.273-07, para o cargo de Chefe de Departamento, lotada na Controladoria Geral do Município, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a vinte de junho de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: fc833ed019a9bc5c1173be6ea6f16dd5*

PORTARIA Nº 077, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Guilherme Nunes de Moura**, ao cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Guilherme Nunes de Moura**, inscrito no CPF sob o nº 110.607.043-74, para o cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a vinte de junho de dois mil e vinte quatro e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 28f08610152b833ee25a36e2aa8e0ff4*

PORTARIA Nº 078, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Maria de Fátima Rodrigues Nunes Lopes**, ao cargo de **Chefe de Divisão**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Maria de Fátima Rodrigues Nunes Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 010.494.953-81, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a três de junho de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 6ddeb7fb402a90b17cab892ee299004*

PORTARIA Nº 079, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de **Irisvaldo Alves da Silva**, ao cargo de **Assistente Técnico**, lotado na Secretaria Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento no Município de Alto Parnaíba, conforme abaixo:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **Irisvaldo Alves da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 998.097.103-72, para o cargo de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a vinte de junho de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 22c87e95bf1bc9499881720c1d360fa9*

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO DE AGENTES, PONTOS E PONTÕES DA CULTURA DE ALTO PARNAÍBA -MA DA LEI ALDIR BLANC

A prefeitura municipal de Alto Parnaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do edital da Lei Aldir Blanc, em conformidade com a Lei Federal **ALDIR BLANC** e suas eventuais modificações no que for aplicável.

Os contemplados deverão no prazo de dois dias improrrogáveis ao contar da data desta publicação, apresentar as documentações necessárias e exigidas pelo Edital de chamamento público 001/2024.

Os contemplados deverão estar presentes para cerimônia de assinatura do termo de adesão.

Segue abaixo a relação do fomentador da cultura contemplado:

CATEGORIA: APOIO A AGENTE, PONTOS OU PONTÕES





CULTURAIS COM TRAJETÓRIA COMPROVADA NA HISTÓRIA DA CULTURA RELIGIOSA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA.

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
DIA DO EVANGÉLICO 2024	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE ALTO PARNAÍBA	R\$15.000,07

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 60ea7b77442982d2f3bfb0baba12074c

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

FOMENTO DE AGENTES, PONTOS E PONTÕES DA CULTURA DE ALTO PARNAÍBA -MA DA LEI ALDIR BLANC

A prefeitura municipal de Alto Parnaíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado do edital da Lei Aldir Blanc, em conformidade com a Lei Federal **ALDIR BLANC** e suas eventuais modificações no que for aplicável.

Os contemplados deverão no prazo de dois dias improrrogáveis ao contar da data desta publicação, apresentar as documentações necessárias e exigidas pelo Edital de chamamento público 002/2024.

Os contemplados deverão estar presentes para cerimonia de assinatura do termo de adesão.

Segue abaixo a relação dos fomentadores da cultura contemplados:

CATEGORIA APOIO AOS PROJETOS DE DANÇAS TRADICIONAIS

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
QUADRILHA JUNINA RESSUREIÇÃO CAPIRA	CARLOS ANDRÉ LOPES NEGREIROS	R\$6.500,00
BOI BRILHO DO PARNAÍBA MIRIM	JOANA ALVES DE ARAUJO	R\$6.500,00
REGGAE COM ARTE	IGLESIO NUNES NORONHA	R\$6.500,00

CATEGORIA APOIO ÀS OFICINAS DE ARTE, CIÊNCIA OU EDUCATIVAS.

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
ALTO PARNAÍBA EM FOTOS E ARTE	CARLOS TEMISTOCLES BIA E SILVA	R\$6.500,00
FEIRA DE CIÊNCIAS CULTURA EM MOVIMENTO: CIENCIA, ARTE E INCLUSÃO	DHEVID SOUSA ALVES	R\$6.500,00
BELLAS ARTES	ELIZABETH BARBOSA VIEIRA	R\$6.500,00

CATEGORIA APOIO AOS PROJETOS E PRODUÇÕES DE ARTEFANATO E ARTES PLÁSTICAS

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
GARDENIA CROCHÊ	GARDENIA SOARES DE SOUZA	R\$3.720,00
FAZENDO ARTES	MARIA DA CRUZ SILVA SANTOS	R\$3.720,00

ARTESANATO BONECAS DE PANO	MARLENE NAZARIO REIS	R\$3.720,00
----------------------------	----------------------	-------------

CATEGORIA APOIO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM GERAL

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
A HISTÓRIA É NOSSA QUEM PODE NEGAR?	RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUSA	R\$7.440,00

CATEGORIA APOIO AS AÇÕES, PROJETOS E ATIVIDADES MUSICAIS

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
MUSICA E ARTE NA COMUNIDADE	WHASHINTON LUIS ANTUNES BARBOSA	R\$3.635,10

VAGAS REMANESCENTES

NOME DO PROJETO	AGENTE/ENTIDADE/GRUPO	VALOR DO FOMENTO
BAILE DE EPOCA: UMA VIAGEM NO TEMPO	MARIANA CARDOSO CASTRO	R\$ 6.560,00
ESPORTE E CULTURA NA ESCOLA	KESIA DE ARAUJO SOUSA ALVES	R\$3.635,10
ARRAIA LITERARIO	INGRIDYARA NUNES MACIEL CASTELO BRANCO	R\$3.635,10

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 909de68e513adc437c1f8b6692f33bab

TERMO DE PRORROGAÇÃO PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Edital nº 001/2023 para Agentes culturais com recursos da lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) publicado em dezembro de 2023, estabelecia prevista no item 8 (oito) no subitem f, o prazo de seis (6) meses corridos após a entrega da premiação, para execução dos projetos selecionados.

Com vistas à necessidade de acréscimo deste prazo estipulado, a Secretaria Municipal de Cultura RESOLVE prorrogar o prazo da execução e entrega de relatório de prestação de contas do Edital nº 001/2023.

1-Prorrogar até dia 13 de julho de 2023 a execução e a entrega do relatório de prestação de contas alterando o cronograma das atividades estipuladas no item 8 do referido edital.

ALTO PARNAÍBA 27 DE JUNHO DE 2023

MOANNA DE ARAUJO CARDOSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 9279ca2ae75d6612754b9c6cdec6944c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

LEI MUNICIPAL N.º 464/2024

LEI MUNICIPAL N.º 464/2024

PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Anapurus-MA para o exercício de 2025 e dá outras providências.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de ANAPURUS para 2025, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e a organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:



- I - de Metas Fiscais; e
- II - de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I – Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2023-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023, será dada maior prioridades:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 6º O Município de ANAPURUS implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de ANAPURUS relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e
- IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2023, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I - Despesas Correntes; e
- II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2023.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
- VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
- VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
- II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de ANAPURUS deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2023 e apresentadas à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** até o dia 10 de junho de 2023 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2024.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A **Assessoria Jurídica** do Município encaminhará à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2025 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;
- III - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;
- IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- V - pagamento de sentenças judiciais;
- VI - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2025, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu

programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes da participação acionária do Município; e

III - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2023, projetada para o exercício financeiro de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. No exercício do ano de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação de índice estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2024.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe à **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças e Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento** divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe à Secretaria de Administração do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares ou similar que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Pref

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 42e8fe533860664c16abef21e0a4c7b5

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAPURUS E A EMPRESA KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 06.116.461/0001-00, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2.001, Centro, Anapurus - MA, CEP: 65.525-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**, Prefeita do Município de Anapurus - MA, portadora do RG 13297902000-8 SSP/MA, inscrita no CPF n.º 927.343.593-91, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus - MA, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, **COMODANTE**: A empresa **KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na SACIS QUADRA 01 BLOCO M SALA 1302 PARTE B EDIFÍCIO LIBERTAS, Bairro: ASA SUL, Brasília, DF, CEP 70.070-935, inscrita no CNPJ n. 21.151 976/0001-35 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, **Sr. LEANDRO NATALI LEPLETIER GUIMARAES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Brasília-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 732.627.571-87, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, Lei 14.133/21 resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil, Lei 14.133/21, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado KONEXIA, de propriedade do COMODANTE, cujas características técnicas e as funcionalidades do SISTEMA estão detalhadas no presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador Sistema de gestão de margem consignável - "KONEXIA", compreendendo ao comodato do sistema incluindo a instalação e implementação do Sistema informatizado, via Internet, de gestão de Consignações e controle da margem consignável, Com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças, de propriedade do COMODANTE para uso pela Administração Direta, Indireta, Instituto de Previdência e Autarquias do Município De Anapurus - MA.

1.2. O licenciamento de uso do Sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo a COMODATARIO, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento, descontos em folha de pagamento dos servidores do Município de Anapurus - Estado do Maranhão.

1.3. Disponibilização de plataforma móvel para IOS e ANDROID, possibilitando a multiplicidade de ofertas dos produtos e serviços dos CONSIGNATÁRIOS aos CONSIGNANTES com uso específico de procedimentos de segurança da identificação, reserva e averbação eletrônica de margem consignável em duas etapas de autenticação; ferramenta está, cujo uso é suscetível ao consenso entre as Partes, e integrada ao sistema de gestão de margem consignável - KONEXIA.

CLÁUSULA SEGUNDA • PRAZO

1. O prazo de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivo período até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

2.1. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA • DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

1. Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pelos bens necessários a hospedagem do programa de computador e plataformas móveis, bem como dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.1. COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no Sistema KONEXIA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA • DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

1. A licença de uso será utilizada apenas pela COMODATÁRIO, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou subcomodato, no todo ou em parte, do sistema KONEXIA .

CLÁUSULA QUINTA • OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

São Obrigações DO COMODATÁRIO:

1. O COMODATÁRIO, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

1. Efetuar a gestão e o uso do sistema KONEXIA;
2. Manter os dados cadastrais no sistema KONEXIA das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores ativos, inativos, pensionistas atualizados;
3. Compartilhar para a operação do sistema KONEXIA, os seguintes dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas: nome, matrícula, CPF, data de admissão, cargo, função, regime de contratação, margem consignável e atuais descontos averbados em folha de pagamento, cuidando de preservar tais informações quando não autorizadas;

5.4. Alimentar o sistema KONEXIA com todas as informações necessárias para sua devida utilização;

5.5. Responsabiliza-se por utilizar o sistema KONEXIA de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação. com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;

5.6. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

5.7. Promover, sempre que necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.8. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;

5.9. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

- a. Empresas Consignatárias;
- b. Órgãos e Secretarias;
- c. Matrículas e margens de servidores;
- d. Contratos existentes;
- e. Tratamento em conjunto de exceções e comentários;
- f. Exportação e importação dos arquivos "remessa" e "retorno";

5.10. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **KONEXIA**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais, dos bons costumes e seguir restritamente o que preconiza a **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**;

5.11. Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do programa de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;

5.12. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato;

5.13 O comodatário se obriga a enviar a cada período de folha em prazo

não superior a 5 dias após o pagamento dos funcionários, os arquivos de carga e retorno, contendo pelo menos as informações contidas no Anexo em formato texto e leiaute a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA • OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

São obrigações do COMODANTE:

1. O **COMODANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações,
 1. Garantir a disponibilidade do sistema KONEXIA;
 2. Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do COMODATÁRIO armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previsto no presente comodato;
 3. Manter a solução de continuidade do uso de software;
 4. Disponibilizar as versões atualizadas do sistema, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO,
 5. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do sistema;
 6. Manter o COMODATÁRIO informado de eventuais problemas existentes no sitio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
 7. Informar ao COMODATARIO, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do sitio da internet onde o mesmo está hospedado;
 8. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 6.9. Promover o treinamento dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO;
1. Arcar com danos ou prejuízos de qualquer natureza eventualmente causados ao COMODATÁRIO elou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
 2. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
 3. Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
 4. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto do contrato;
 5. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 6.15. Fornecer suporte técnico ao COMODATÁRIO na utilização do Sistema KONEXIA em horário comercial, nos dias uteis das 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
- a. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo COMODATÁRIO será, via de regra, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b. No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
 1. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do COMODATARIO, em cronograma preestabelecido entre as partes;
 2. Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema KONEXIA;
 3. Disponibilizar quando solicitado cópia de segurança dos dados contidos no Sistema KONEXIA;
4. Implementar sugestões e solicitações de alteração do sistema KONEXIA visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo COMODATÁRIO,
 5. Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo COMODATÁRIO, tão logo seja descoberta;
 6. Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo COMODATÁRIO, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
 7. Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
 8. Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos elou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o COMODATÁRIO permanentemente informado,
- 5.24. Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao COMODATÁRIO, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 6.25. Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
1. Entregar ao COMODATÁRIO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
 2. Garantir acesso de servidores indicados pelo COMODATARIO, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, às instalações da empresa, ao sistema e as instalações de software básico que o suportem e ao inventário que permita localizar todas as aplicações do cliente, para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do COMODATÁRIO;
- 6.28. Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 6.29. Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos usuários do sistema;
- 6.30. Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 6.31. Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 6.32. Antes do início da operação do sistema KONEXIA;
- a. Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo COMODATARIO, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema KONEXIA;
 - b. Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas, bem como de seus logs;
 - c. Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.
- 6.33. AO final do presente comodato:
- a. Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações relativas ao COMODATÁRIO mantidas no sistema KONEXIA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - b. Entregar ao COMODATÁRIO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste contrato;
 - c. Remover todos os dados do COMODATÁRIO do data Center, de forma diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamentos de informações.

CLÁUSULA SÉTIMA. DAS RESPONSABILIDADES DO

COMODATÁRIO E DA COMODANTE

1. Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

7.1. A comunicação entre os sistemas da COMODATÁRIO e da COMODANTE será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;

7.2. A troca de arquivos de dados será realizada via sistema KONEXIA, em ambiente interno do COMODANTE, em periodicidade a ser negociada entre as partes;

7.3. O COMODANTE será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a COMODANTE deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao COMODATARIO, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;

7.4. Será franqueada ao pessoal da área de TI do COMODATÁRIO, ininterruptamente, o acesso amplo e irrestrito ao sistema para fins de auditoria e monitoramento caso necessário;

7.5. O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de 90 (noventa) dias, contando da rescisão deste comodato. Antes do descarte, todas as informações do Sistema KONEXIA deverão ser enviadas, caso solicitado, ao COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA • DO VALOR

1. Este contrato não implica desembolso a administração pública, a qualquer título, presente ou futuro.
 1. A gratuidade supracitada não se estende as consignatárias financeiras conveniadas pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA NONA • FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Competirá ao COMODATÁRIO proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximira a COMODANTE de responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - REGISTRO

1. Caberá ao COMODANTE às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1. É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução no prazo de até 60 dias da respectiva notificação.
 1. O contrato poderá ainda ser extinto em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 (no que couber) e 138, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
 2. Havendo a rescisão, deverá o COMODANTE repassar ao COMODATÁRIO cópia eletrônica de todos os dados pertinentes armazenados em seu sistema até o momento da rescisão, no prazo de até 90 (noventa) dias.
 3. O COMODANTE pode vetar a utilização do Sistema KONEXIA, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, quando este contrato for extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA • DA RELAÇÃO TRABALHISTA

1. O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

1. As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as

disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte. As partes deverão observar as disposições na Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quanto ao tratamento de dados pessoais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convenio de concessão de crédito consignado.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a. Aos sistemas KONEXIA e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos.
- b. As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- c. Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA • LEGISLAÇÃO

1. A execução deste contrato deve seguir o Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA • DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Cidade de Anapurus - MA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mas privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA • DA PUBLICIDADE

1. Caberá ao Município a publicação do extrato deste contrato conforme as diretrizes previstas pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Anapurus - MA, 18 de junho de 2024

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal de Anapurus - MA
COMODATÁRIO

KONEXIA GESTÃO E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA.
LEANDRO NATALI LEPLETIER GUIMARAES

TESTEMUNHAS:
N O M E

CPF

N O M E

CPF

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 81acee72ad740313b6088c4ac1384a9d

DECRETO N.º 50/2024

DECRETO N.º 50/2024

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Jurídica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ANA LUIZA MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CPF n.º 037.502.773-46, do cargo em comissão de **ASSESSORA JURÍDICA**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 53f4e4d1a7d57d6b78d1288a4453942c

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000019/2024

Pelo presente termo, o SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Arame - MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.242/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.171.818,27 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto. ARAME-MA, 27 de junho de 2024 - JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 474df98ee43b3e28af1ac5b51fadb82a

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000019/2024

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA, no uso das atribuições que me são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório nº 00000019/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024, HOMOLOGO (de acordo com o inciso IV do Artigo 71 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores), e Autorizo a Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023, conforme condições e especificações contidas no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital, a proponente PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.242/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.171.818,27 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos), conforme Termo de Adjudicação de 27/06/2024. Arame - MA, 27 de junho de 2024. JOAO VICTOR PESTANA SANTIAGO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fc2101770d7c17a060fd002da484859e

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 00000019/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023.

A Pregoeira/Agente de contratação e equipe de apoio de ARAME-MA, torna público que a empresa vencedora da licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 012/2024, foi: PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 40.019.242/0001-38, que apresentou o menor valor na ordem de R\$ 5.171.818,27 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). ARAME-MA, 27 de Junho de 2024 - **INGRACIANE FEITOZA** - Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 08423a814f3239ae9604dd92f185e7a0

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240137. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PAVIMENTADORA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 40.019.242/0001-38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000019/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 5.171.818,27 (cinco milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). VIGÊNCIA: 27 de Junho de 2024 a 27 de Junho de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Projeto 1101.154510011.1.013 Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 5.171.818,27. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO -

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e o Sr. YURY BRENDON SOARES CAMPOS portador do CPF nº ***.***.983-**, - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 27 de Junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 389490e8078cf0557fa82fb2b3e731a8

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013002

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013002

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230130 referente ao Pregão Eletrônico PE nº 012/2022 - SRP. O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, CNPJ-MF, nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos, portador do CPF nº ***.***.843-**, residente na Rua 21 de Abril, nº 27, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F EVANGELISTA COSTA, CNPJ: 42.318.702/0001-68, com sede na Rodovia MA 008, nº 15859 - Casa Ponto Comercial Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, doravante denominado (a) CONTRATADA representado pelo Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA, C.P.F. nº ***.***.583-**, residente e domiciliado na Avenida Guarim, s/n, Centro, Arame- MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000019/2022, Pregão Eletrônico nº PE 012/2022 - SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa(as)especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas e materiais para a realização de eventos culturais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Promoção de Eventos do Município de Arame - MA. **OBJETO:** Aditivo de Acréscimo de Valor, no valor de R\$ 79.003,17 (setenta e nove mil, três reais e dezessete centavos), passando a ter o valor de R\$ 395.014,36 (trezentos e noventa e cinco mil, quatorze reais e trinta e seis centavos) nos termos do art. 65, § I, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2024. **VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 26.07.2024, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO CARLOS MOREIRA LIMA - Secretário Municipal de Cultura e Promoção de Eventos - pela Contratante e o Sr. FRANCIEL EVANGELISTA COSTA, CPF: ***.***.583-**. Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e61d314a2e7ac57d683e4d8cbbcf6e46

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA BRITO VERAS PESSOA**, portadora do CPF nº ***.***.373-87 e RG nº ***346302017-2 SSP/MA, ao Cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ef0eb3c80059fca14da9421158ac69da

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 103/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ISLANE ALVES VARÃO**, portadora do CPF nº ***.***.953-50 e RG nº ***603342007-6 SSP/MA, ao Cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d99b5ddda6a6433ed32b78c47e78eb6f

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 104/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **EDINETE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do CPF nº ***.***.203-00 e RG nº ***150541999-9 SSP/MA, ao Cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 5c70f304e41cce2cac3e85f1838a1fa1

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 105/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 105/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **THAISE DA CONCEIÇÃO COSTA TORRES**, portadora do CPF nº ***.***.333-60 e RG nº ***69012000-2 SSP/MA, ao Cargo de SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 88348992ca0bcba0660658422f9eb3f4*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 107/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EDINETE OLIVEIRA SANTANA**, portadora do CPF nº ***.***.203-00 e RG nº ***150541999-9 SSP/MA, ao Cargo de COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a4aa7bc2ed002ccdbc80c21a5f9e4377*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **THAISE DA CONCEIÇÃO COSTA TORRES**, portadora do CPF nº ***.***.333-60 e RG nº ***69012000-2 SSP/MA, ao

Cargo de COORDENADORA DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO À MULHER, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: da96b52adad223f5b6ccee8fba82be21*

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109 / 2024

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109 / 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o servidor **Eugenio Pereira dos Santos**, portador do CPF: ***.***.923-72, do Cargo de VIGIA, o qual foi nomeado pela Portaria nº473/2008 Junto a Secretária Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 28 de junho 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 22943b412d7f81432d0bff44b501d39b*

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2024

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA BRITO VERAS PESSOA**, portadora do CPF nº ***.***.373-87 e RG nº ***346302017-2 SSP/MA, ao Cargo de SUPERVISORA DO CRIANÇA FELIZ, da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA PROMOÇÃO SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Arame/Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 25 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e25456ab579c15bb4b2671f8c3d0ab7d

a mesma coisa e não trazem as mesmas informações”

RESPOSTA AS RAZÕES E CONTRA RAZÕES RECURSO - INTERPOSTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

RESPOSTA AS RAZÕES DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA FEITOSA CONSTRUTORA LTDA e CONTRA RAZÕES INTERPOSTA PELA EMPRESA PAVIMENTADORA LTDA

PROCESSO Nº 00000019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARAME - MA, Proposta 048423/2023, Contrato de Repasse 945450/2023.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 32.611.684/0001-54, situada na Rua Souza Porto, nº 380, Centro, Araguaína/TO e contrarrazões interposta pela empresa PAVIMENTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o nº 40.019.445/0001-38, situada na Avenida Emiliano, Sala 07, nº 1001, Vila Maranhão, BR-135, CEP: 65.091-320, São Luís/MA..

I - DAS PRELIMINARES

De acordo com o art. 165, da Lei nº 14.133/2021, as licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso contra a inabilitação:

“Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

(...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.”

O Recurso Administrativo e as contrarrazões foram interpostos tempestivamente e preenchem os requisitos de admissibilidade.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

Passamos análise pontual das alegações das recorrentes.

1. **A empresa FEITOSA CONSTRUTORA LTDA alega que “Quando da apresentação dos documentos de habilitação, observou-se a ocorrência de erro, ante a não apresentação de Certidão de Regularidade do Contador. O item 9.2.K.5, dentro da habilitação econômico[1]financeira, exige a apresentação de Certificado de Regularidade Profissional, do contador responsável pelo balanço patrimonial, vejamos (...) Pois bem, para o cumprimento desta exigência, a empresa juntou o seguinte documento, às fls. 68 do arquivo com os documentos de habilitação(...) Como o próprio nome já diz, se trata de uma Certidão de Habilitação Profissional, o que é diferente da exigência do Certificado de Regularidade Profissional. Para fins de comparação, segue abaixo a certidão correta desta empresa ora recorrente: (...) Note-se que o nome do documento é CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL, e traz diversas informações diferentes da apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda (...) Portanto, não são idênticas, não servem para comprovar**

Nas contrarrazões a empresa PAVIMENTADORA LTDA defende-se: “Quanto à inconsistente alegação firmada pela empresa Feitosa Construtora Ltda sobre a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda na forma exigida pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 foi apontado pela recorrente que a contrarrazoante não apresentou Certidão de Regularidade do Profissional Contador que assinou os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios financeiros de 2022 e 2023. Quanto à referida alegação, nota-se que a partir da leitura da Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA, apresentada pela empresa Pavimentadora Ltda relativa ao Dr. Glauber Marcio Louzeiro Mendes, Contador com Registro: MA-008831/O-8 (vide folhas 68 da Documentação de Habilitação) a empresa contrarrazoante realizou o atendimento à exigência constante do item 9.2.K.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, uma vez que o profissional declarante do atendimento de todas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira detém habilitação profissional para o exercício da contabilidade da empresa, mediante documento apresentado com validade até o dia 21/08/2024. Sendo assim, a empresa contrarrazoante Pavimentadora Ltda realizou o cumprimento da mencionada exigência constante do edital de licitação, a partir da apresentação da Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão - CRC/MA, na forma da Resolução CFC Nº 1637 DE 07/10/2021, documento que demonstra a finalidade exigida pela Comissão Permanente de Licitação no tocante a atribuição do profissional de validação dos documentos necessários ao cumprimento de todas as exigências relativas à qualificação econômico-financeira, na forma em que foi apresentado na Documentação de Habilitação pela empresa contrarrazoante. Sobre a referida matéria, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024 é bastante claro quando assevera que os documentos relativos à qualificação econômico-financeira somente serão válidos, na forma da lei, caso sejam apresentados por profissional habilitado na área contábil, com atribuições para a assinatura dos especificados documentos, o que foi devidamente demonstrado pela empresa recorrida. Não se pode olvidar, ademais, que o princípio da razoabilidade constitui instrumento de controle do ato administrativo sopesando os meios e os fins inculcados no certame licitatório, de modo a garantir que as decisões e os atos jurídicos praticados pela Administração pública sejam baseados em critérios justos, lógicos e sensatos de julgamento, levando em consideração os fatos e circunstâncias relevantes para o atendimento da finalidade da Administração.”

Não resta dúvida que os agentes públicos deverão atuar ao examinar as documentações com esteio nos princípios, dentre outros, da razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e do formalismo moderado, uma vez demonstrado o que o Edital almeja, não há porque inabilitar uma licitante.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, “a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e Contrato Administrativo*. 2. Ed. São Paulo: RT, 1985, p. 122).

Conforme demonstrado pela Contrarrazoante a Certidão do Profissional solicitada no edital consta na documentação anexada pela empresa à Plataforma.

III - DA DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, considerando que a Recorrente não logrou êxito em demonstrar a alegada inobservância às normas, e por entender que os requisitos e princípios que permeiam os atos da Administração Pública foram devidamente observados pela área,

decidimos:

1) CONHECER DOS RECURSOS para, no mérito, negar-lhes provimento mantendo a HABILITAÇÃO da empresa PAVIMENTADORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Arame/MA, 26 de junho de 2024

.....
INGRACIANE FEITOZA

Pregoeira/Agente de Contratação

DECISÃO

De acordo com o Parecer emitido pela Pregoeira do Município,

decidimos:

MANTER a HABILITAÇÃO da empresa PAVIMENTADORA LTDA no Pregão Eletrônico nº 12/2024.

Arame-MA, 26 de junho de 2024

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 1a2556cbda27ac023f2afb58920df6dc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18244/2024

Aos 27 dias do mês de junho do ano de 2024, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se o Agente de Contratação e equipe de apoio designado pela Portaria nº 056/2024 e demais presentes.

Sessão destinada ao recebimento dos envelopes da Concorrência Pública Presencial Nº 003/2024, tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica e preço, conforme art. 15, inciso VI, da Lei nº 8.987/95, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de concessão de Uso de Espaço Físico Público destinado à fins comerciais no ramo de Restaurante, Bares, Lanchonetes, Comercialização de Produtos e Prestação de Serviços, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos, no que for pertinente, no município de Balsas/MA, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8987/95 e da Lei Municipal Complementar nº 047 de 20 de Agosto de 2021, bem como, as condições e especificações contidas no edital e seus anexos (ANEXO I).

A Agente de Contratação, às 09:54 (nove horas e cinquenta e quatro minutos) declarou aberta a sessão. O atraso ocorreu devido a inconsistência no sistema de monitoramento de câmeras da sala da CPL.

A Agente de Contratação conduziu a sessão de Concorrência, conforme disposições contidas na Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Complementar Municipal nº 047/2021, art. 175 da Constituição Federal e demais legislações correlatas, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da referida Concorrência.

A Agente de Contratação informou aos presentes quanto a subordinação dos mesmos as cláusulas editalícias, oportunizando assim se retirassem da sessão se assim desejarem, quem não está de acordo com o exigido.

Por fim, analisou-se os autos do processo, onde verificou-se que na fase externa do processo, consta-se com os referidos documentos de competência dos respectivos departamentos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

DAS RESSALVAS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A Agente de Contratação informou que não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa, de acordo com o item 5.3 do instrumento convocatório.

A Agente de contratação alertou ainda que, a CPL poderá autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. Ultrapassada esta fase, as licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório, os seus representantes não serão credenciados, conforme item 5.6 do edital.

Por fim, a agente de contratação informou que no âmbito desta Concorrência Pública, as fases de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta serão invertidas, realizando-se primeiramente a abertura dos envelopes contendo as propostas (técnica e comercial). Somente após declarado o vencedor da melhor proposta, realizar-se-á a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor da melhor proposta. Tal possibilidade encontra-se prevista na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessão de Serviço Público), em consonância com o item 6.1 do edital.

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceram os seguintes participantes:

- 1 - M DE N DA S REGO, CNPJ Nº 02.310.685/0001-06
- 2 - NILMA VIEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 53.656.163/0001-93
- 3 - ADRIANA DE SOUSA ROCHA, CNPJ Nº 54.165.349/0001-02
- 4 - LEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.143.136/0001-38
- 5 - MARIA EUSEBIA DE SOUZA, CNPJ Nº 45.636.448/0001-34
- 6 - ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO, CNPJ Nº 53.497.437/0001-49
- 7 - ROBERTO GARCIA FERREIRA, CNPJ Nº 53.131.940/0001-86
- 8 - JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO, CNPJ Nº 54.976.914/0001-11
- 9 - ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA, CNPJ Nº 54.275.505/0001-98
- 10 - LAECIO RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ Nº 55.381.135/0001-36
- 11 - TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 28.590.943/0001-30

Após análise dos documentos de credenciamento dos licitantes participantes, em consonância com o item 5 do edital, o Agente de Contratação indagou se haveria questionamentos onde foi respondido negativamente pela(s) empresa(s) da seguinte forma:

EMPRESA	QUESTIONAMENTOS
M DE N DA S REGO	SEM QUESTIONAMENTOS
NILMA VIEIRA DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	SEM QUESTIONAMENTOS
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	SEM QUESTIONAMENTOS
ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	SEM QUESTIONAMENTOS
ROBERTO GARCIA FERREIRA	SEM QUESTIONAMENTOS
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	SEM QUESTIONAMENTOS
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS

Assim sendo, foram credenciadas as seguintes empresas:

- 1 - M DE N DA S REGO, CNPJ Nº 02.310.685/0001-06
- 2 - NILMA VIEIRA DE SOUSA, CNPJ Nº 53.656.163/0001-93
- 3 - ADRIANA DE SOUSA ROCHA, CNPJ Nº 54.165.349/0001-02
- 4 - LEO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.143.136/0001-38
- 5 - MARIA EUSEBIA DE SOUZA, CNPJ Nº 45.636.448/0001-34
- 6 - ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO, CNPJ Nº 53.497.437/0001-49
- 7 - ROBERTO GARCIA FERREIRA, CNPJ Nº 53.131.940/0001-86
- 8 - JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO, CNPJ Nº 54.976.914/0001-11
- 9 - ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA, CNPJ Nº 54.275.505/0001-98
- 10 - LAECIO RODRIGUES DE SOUSA, CNPJ Nº 55.381.135/0001-36
- 11 - TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA, CNPJ Nº 28.590.943/0001-30

O Agente de Contratação comunicou o encerramento do credenciamento as 11:hrs 15min (onze horas e quinze minutos), com as empresas ACIMA credenciadas e, por conseguinte, solicitou a entrega dos envelopes nº 01 (Proposta Técnica); 02 (Proposta Comercial) e nº 03 (Documentação de Habilitação).

DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Ato contínuo foi rubricado e aberto os Envelopes contendo as Propostas Técnicas (nº 01) e os documentos que a acompanham, devidamente, apresentados em original, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, digitados apenas no anverso, sem rasuras, ressalvas, emendas ou entrelinhas, rubricados, datados e assinados por sócio do quadro societário ou por representante legal da empresa, e devidamente legível, em conformidade com o item 10.3, deste ato convocatório.

Após análise das Propostas Técnicas de Preços, houve questionamento conforme segue:

EMPRESA	QUESTIONAMENTOS
M DE N DA S REGO	SEM QUESTIONAMENTOS
NILMA VIEIRA DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	SEM QUESTIONAMENTOS
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	SEM QUESTIONAMENTOS
ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	SEM QUESTIONAMENTOS
ROBERTO GARCIA FERREIRA	SEM QUESTIONAMENTOS
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	SEM QUESTIONAMENTOS
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS

LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	SEM QUESTIONAMENTOS
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	SEM QUESTIONAMENTOS

Dando continuidade, o Agente de Contratação informou que as propostas serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação das Propostas, designada por meio da Portaria nº **12/2024** visando a avaliação e julgamento de tais propostas, conforme item 7.15 do edital.

Informamos ainda que ficarão retidos 11 (onze) envelopes de proposta comercial e 11 (onze) envelopes de habilitação, todos devidamente rubricados por todos presentes.

Por fim, o Agente de Contratação informou que a sessão será suspensa e que sua reabertura será informada a todos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou suspensa a sessão, da qual eu, Elisângela Sousa da Silva, assessorada pela equipe de apoio, lavrei a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Balsas - MA, 27 de junho de 2024.

Agente de Contratação

Elisângela Sousa da Silva

Agente de Contratação

Taiany Santos Carvalho

Equipe de Apoio

Maria do Socorro Germano Ferreira

LICITANTES:

M DE N DA S REGO

NILMA VIEIRA DE SOUSA

ADRIANA DE SOUSA ROCHA

LEO EMPREENDIMENTOS LTDA

MARIA EUSEBIA DE SOUZA

ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO

ROBERTO GARCIA FERREIRA

JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO

ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA

LAECIO RODRIGUES DE SOUSA

TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA

EMPRESA	CONTATO
M DE N DA S REGO	(99) 98183-2551
NILMA VIEIRA DE SOUSA	(99) 98469-4191
ADRIANA DE SOUSA ROCHA	(99) 98188-2631
LEO EMPREENDIMENTOS LTDA	(99) 98422-0369
MARIA EUSEBIA DE SOUZA	(99) 98420-2177
ALICE ARAUJO RIBEIRO DE CARVALHO	(99) 98463-6104
ROBERTO GARCIA FERREIRA	(99) 99204-3890
JOSE CARLOS ARAUJO RIBEIRO	(99) 98511-6635
ALICE ANDREA GOMES DE SOUSA	(99) 98432-5047
LAECIO RODRIGUES DE SOUSA	(99) 98196-0858
TISCHLER BALSAS BEBIDAS LTDA	(99) 98242-7000

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3f5a26180dd05061ab520896634681ff

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 12/2024. Resultado da Homologação

0001 - VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, HONDA CG 160 CARGO, MARCA HONDA, 0 KM, MÍNIMO DE 160 CC, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; Cilindrada: 162,7 cc; Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol); Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm (Gasolina) / 1,54 kgf.m a 7.000 rpm (Etanol); Transmissão: 5 velocidades; Sistema de Partida: Elétrico; Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm; Relação de Compressão: 9,5:1; Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI; Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Ignição: Eletrônica; Bateria: 12V - 4 Ah, Farol: 35/35W; Tanque de Combustível: 16,1 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro; Comprimento x Largura x Altura: 2038 x 754 x 1087 mm; Distância entre eixos: 1315 mm; Distância mínima do solo: 170 mm; Altura do assento: 790 mm; Peso Seco: 121 kg; Chassi tipo: Diamond Frame; Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico / 135 mm; Suspensão Traseira/Curso: Dois amortecedores / 106 mm; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm; Pneu Dianteiro: 80/100 - 18; Pneu Traseiro: 90/90 - 18.

ANO/MODELO mínima 2024 ou posterior, assistência técnica autorizada realizada no município de Balsas/MA; garantia de fábrica mínima de 03 anos; cor azul ou Branca. A motocicleta deverá ser entregue emplacada e licenciada isenta de IPVA, frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto: PAGAS. Durante o período de Garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora. - CG 160 CARGO - Valor Referência: 23.320,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA	CG 160 CARGO	10 Unidade	23.197,00	231.970,00	Homologado em 27/06/2024 16:13:09 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 30e0e1a1c1b754212d41a34dc65e8223

PORTARIA Nº 492/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 492/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **Cleidivan Oliveira Silva, Mat. 72**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** - contratação de laboratório especializado em análises de água (bruta e tratada) e esgoto (tratado) para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, reservatórios e rede da ETE (Estação de Tratamento de esgoto). **Contrato nº 543/2024** decorrente da **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, com a Contratada **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.246, de 2022, devendo ser considerado assim a partir de **27 de junho de 2024**.

APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº **03.775.543/0001-79**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de laboratório especializado em análises de água (bruta e tratada) e esgoto (tratado) para realização de análises para aferição de amostras coletadas nas saídas de tratamento, reservatórios e rede da ETE (Estação de Tratamento de esgoto). **VIGÊNCIA:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei 14.133/21. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.39.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: a9473d21bf3414ad07da85cb9120daa8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2024 - SEMED, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 305/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, período de 10/06/2024 a 10/10/2024. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 305/2024, em um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO de 25% (vinte e cinco por cento), nos valores dos itens do contrato, conforme planilha

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2b4b0a0131ba9490897d7634c7d503d0

RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 543/2024 - SAAE, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**. **PARTES:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e a empresa **SERVIÇO NACIONAL D**



ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, do contrato, será de R\$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais). O valor do contrato inicial é de R\$ 126.400,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais). O valor total do contrato após o aditivo REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, será de R\$ 158.080,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 03e49019dc80a37c263ebfe4a6335958

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 376/2023 - SEFIN referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.421.196/0001-16. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO E O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato nº 376/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento registrado no preço da composição, no qual causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo no custo do itens que compõem a planilha do contrato nº 376/2023, em um REEQUILÍBRIO ECONÔMICO de 41,61% (quarenta e um e sessenta e um por cento), nos valores dos itens do contrato, conforme planilha ANEXO I, que detalha os itens, quantidades e valores. O valor total do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, do contrato, será de R\$ 98.412,82 (noventa e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos). **DO NOVO VALOR DO CONTRATO:** O valor inicial do contrato é de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), após o aditivo com ACRÉSCIMO QUALITATIVO no valor de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) e o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO no valor de R\$ 98.412,82 (noventa e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos). O valor total do contrato após o aditivo, será de R\$ 866.972,82 (oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 385536f7c1a8f7417b2e2aa7d5840e16

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 264/2021 - SEFIN referente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTARIA** e a empresa **IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do **contrato nº 265/2021 - SEFIN**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, correspondendo ao período de 16/06/2024 a 31/12/2024. O valor do contrato permanecerá o pactuado no aditivo anterior, correspondendo ao valor global de R\$ 37.812,50 (trinta e sete mil, oitocentos e doze

reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 99cb42fcc93c8002b62b0c196917bbe9

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 639/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 639/2022 - SESAU, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ASCON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.190.416/0001-12. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo, inclusão de novos itens e Aumento quantitativos na planilha orçamentária do Contrato de nº 639/2022 - SESAU, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, período de 10/06/2024 a 10/10/2024. **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** O presente contrato será aditivado para: Inclusão de itens no valor de R\$ 121.786,42 (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 4,62%, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO I. Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 17.356,93 (dezesete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), correspondente a 0,66%, do valor do contrato inicial, conforme planilha ANEXO II. O valor total do contrato inicial é de R\$ 2.633.527,64 (dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). O valor atualizado do contrato, após o primeiro aditivo de valor de R\$ 455.144,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), somando com o reajuste financeiro por apostilamento de acordo com (INCC) de R\$ 87.880,81 (oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos), somando o terceiro aditivo de valor R\$ 139.143,35 (cento e trinta e nove mil e cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), o contrato corresponderá ao valor de R\$ 3.315.696,46 (três milhões e trezentos e quinze mil e seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha ANEXO III. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 4.4.90.51.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) ANTONIO RAIMUNDO SILVA SOUSA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0696734d4aa514026969a8bbb3c96bef

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos tipo motocicletas, zero quilômetros, originais de fabrica ano/modelo da contratação ou ano posterior, com emplacamento e documentação inclusos para atender as necessidades do SAAE de Balsas/MA. Vencedor (es): **GRANKAI COMERCIO ATACADISTA EPP, CNPJ Nº 47.669.479/0001-17, Item(s): 01. Valor Total: R\$ 231.970,00 (duzentos e trinta e um mil novecentos e setenta reais).**

Balsas - MA, 27 de junho de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8717c1d4c88a902dd784f5bf41a87935

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0010/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social
OBJETO:	Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar os serviços de locação de estruturas para eventos e contratação de atrações artísticas para realização de Shows no Município de Brejo/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.326.300,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Junho de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Junho de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	CNPJ:	06.116.743/0001-08
LOGRADOURO:	Av Luis Domingues, 95	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Brejo	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flávio de Sousa Chaves	CPF:	797.458.223-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.934.476/0001-84
ENDEREÇO:	Rua Miguel Paraibano, 520	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Mata Roma	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Mario Ricardo Souza dos Santos	CPF:	043.512.213-48

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 1 - PRODUÇÃO MUSICAL E ARTISTICA	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME LOCAL. Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORAS	10	R\$3.500,00	R\$ 35.000,00
2	Show de Banda Musical ou cantor solo de RENOME REGIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORAS	8	R\$20.000,00	R\$ 160.000,00
3	Show de Banda Musical ou Cantor Solo de RENOME NACIONAL, Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	HORAS	6	R\$80.000,00	R\$ 480.000,00
4	DJ - PAREDÃO - RADIOLA - SOM MECÂNICOA montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento.	HORAS	10	R\$1.000,00	R\$ 10.000,00
5	Danças Regionais e Grupos Folclóricos, A exemplo de Bumba- meu-boi, quadrilhas, carimbó, tambor de crioula, sanfoneiro e demais danças e outras expressões culturais.	HORAS	6	R\$5.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 715.000,00



ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE II - ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas para bateria; cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20mm; House Mix para mesa de PA e altura mínima de 1,20m.	DIARIA	5	R\$8.000,00	R\$ 40.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR, obedecendo às seguintes especificações: - Dimensões de no mínimo 08 (oito) metros de frente x 06 (seis) metros de profundidade e altura mínima de 1,20 metros, com orelha e plataforma para bateria; - Cobertura em Box Truss de alumínio formato de duas águas; Piso em estrutura com compensado de 20 mm; House mix para Mesa de PA e Altura, mínima de 1,20 metros.	DIARIA	5	R\$5.000,00	R\$ 25.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL GRANDE PORTE, deverão possuir no mínimo as seguintes características: controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	5	R\$15.000,00	R\$ 75.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL MEDIO PORTE , os equipamentos deverão possuir no mínimo as seguintes características: 30- lâmpadas par 64; 08 - elipsoidal; 03 - ribaltas; 10 - par led de 3w; 16 - lâmpadas ACL ou locolight; 20 - refletores mini brutes; 01 - máquina de fumaça; 12 - moving head spot; 06 - strob atomic 3000; 1- mesa de luz digital de 2048 canais DMX; 1- sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa e fiação necessárias para as ligações dos equipamentos	DIARIA	5	R\$7.000,00	R\$ 35.000,00
5	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS PARA GRANDE PORTE: Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	DIARIA	5	R\$12.000,00	R\$ 60.000,00



6	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS DE MEDIO E PEQUENO PORTE: sonorização para eventos de pequeno e médio porte: Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas em cada lateral no sistema "line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.	DIARIA	5	R\$7.000,00	R\$ 35.000,00
7	GERADOR DE ENERGIA. MOVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA EM PARALELOELETRÔNICA DIESEL, TIPO MÓVEL, MUNIDO DE QUADRO INDIVIDUAL ALOJADO INTERNAMENTE NO CONTAINER FORMADO POR DISJUNTOR TIPO CAIXA ABERTA DE 1.600 A/ 65 KA/ 380 VAC, BOBINA DE ABERTURA, BOBINA DE FECHAMENTO E MOTOR DE CARREGAMENTO 24 VDC CONEXÃO DE SAÍDA DE CABOS, FATOR DE POTÊNCIA 0,8 INDUTIVO, TRIFÁSICO, REGIME "CONTÍNUO". TIPO: ABASTECIDO.	DIARIA	5	R\$3.500,00	R\$ 17.500,00
8	CAMAROTE - metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus)	DIARIA	5	R\$4.000,00	R\$ 20.000,00
9	CAMARIM DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL, MONTADO COM 200 SALGADOS, 50 FATIAS DE BOLO, 10 REFRIGERANTES DE 2 LITROS; 10 CADEIRAS; 2 MESAS, 2 VENTILADORES; 5 CAIXAS DE SUCO; 10 ENÉRGETICOS	DIÁRIA	5	R\$2.800,00	R\$ 14.000,00
10	ESTRUTURA DE ARQUIBANCADAS - A instalação de 30 metros de arquibancadas com 06 degraus, Tudo em estrutura tubular. Incluindo a despesa de Transporte e equipe de Montagens. Incluindo a Hospedagem e Alimentação de toda equipe.	DIARIA	5	R\$5.000,00	R\$ 25.000,00
11	Telão tamanho 3/6 projetores de 7000 lumens resolução máxima WUXGA 1080P HDMI, HDBASET** e HD/SG-SDI** 6 lentes opcionais motorizadas.	DIARIA	5	R\$6.000,00	R\$ 30.000,00
12	Locação de tendas 5x5 m.	DIARIA	5	R\$800,00	R\$ 4.000,00
13	Locação de tendas 10x10 m.	DIARIA	5	R\$1.500,00	R\$ 7.500,00
14	Grade de Proteção (barricadas) em metro linear, 2,00m largura.	METRO LINEAR	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00
15	Estrutura de Fechamento em metro linear com no mínimo 2 (dois) metros de altura.	METRO LINEAR	500	R\$12,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 401.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE III - BANHEIROS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL



1	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, piso anti derrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural e fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.	UND	50	R\$150,00	R\$ 7.500,00
TOTAL					R\$ 7.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IV - RECURSOS HUMANOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de Áudio volante Anúncio dos eventos organizados pela Administração Públicas. Carro de som de porte médio com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, licenciado junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, possuindo no mínimo 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, leitor de CD (que execute MP3 e outros formatos), som com potência igualou superior a 2.400 watts.	DIARIA	5	R\$120,00	R\$ 600,00
2	SEGURANÇA: contratação de equipe de apoio para o palco e atrações musicais, para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante todos os dias do evento. Recursos Humanos: 15 seguranças por dia.	DIARIA	5	R\$2.250,00	R\$ 11.250,00
TOTAL					R\$ 11.850,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE V - DECORAÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	CONFECÇÃO E MONTAGEM DECORAÇÃO GERAL: Execução dos serviços de montagem da estrutura de Decoração no local do espaço festivo, compreendendo arranjo típico de cada festa.	UND	5	R\$20.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL					R\$ 100.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE VI - SHOW PIROTECNICO E ACESSORIOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Bombas de 2.5"plg rojão com efeitos especiais.	UND	20	R\$253,00	R\$ 5.060,00
2	Kit c/ 25 tubos de 2.5"plg tridimensional totalizando (75 bombas).	KIT	2	R\$1.146,00	R\$ 2.292,00
3	Kit c/25 tubos de 2.5"plg ouro hdplus	KIT	2	R\$449,00	R\$ 898,00
4	Morteiros de 3"plg c/vários efeitos	UND	10	R\$306,00	R\$ 3.060,00
5	Morteiros de 4"plg c/efeitos especiais	UND	10	R\$324,00	R\$ 3.240,00
6	Morteiros de 5"plg efeitos variados	UND	10	R\$333,00	R\$ 3.330,00
7	Torta titanic c/119 tubos c/efeitos especiais.	UND	10	R\$1.420,00	R\$ 14.200,00
8	Torta calipso c/172 tubos e efeitos variados.	UND	10	R\$1.581,00	R\$ 15.810,00
9	Girândola 1080 tiros.	UND	10	R\$1.288,00	R\$ 12.880,00
10	Morteiro de 6"plg surpresa.	UND	10	R\$297,00	R\$ 2.970,00
11	Morteiro de 08 "plg surpresa.	UND	10	R\$321,00	R\$ 3.210,00
12	Fogos de artifício tipo foguete 21x1, efeito: 12 Tiros de rajada + 1 Tiro Canhão Forte - Totalizando 13 Tiros cada unidade. Caixa contendo 19 caixas com 06 unidades cada.	CAIXA	50	R\$185,00	R\$ 9.250,00
TOTAL					R\$ 76.200,00
ITEM	DISCRIÇÃO - LOTE VII - CADEIRAS MESAS E ACESSORIOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Locação de cadeiras de plastico sem braço.	UND	1000	R\$3,00	R\$ 3.000,00
2	Capas em tecido branco para cadeiras de plastico sem braço.	UND	1000	R\$5,00	R\$ 5.000,00
3	Mesa de plastico tamanho para 4 cadeiras.	UND	250	R\$20,00	R\$ 5.000,00
4	Toalha de mesa tamanho para 4 cadeiras.	UND	250	R\$5,00	R\$ 1.250,00
TOTAL					R\$ 14.250,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.326.300,00

Brejo - MA, 27 de Junho de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
--------------------------	--------------------------



Flávio de Sousa Chaves
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

Mario Ricardo Souza dos Santos
CPF nº 043.512.213-48

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: fd1726700609d74e9a117a154a5117e1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 11 de julho de 2024, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica á Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 26 de junho de 2024.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 3cf623d449beddc2e59f9051ad721c79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 06/2024 - SECAF, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. A licitação encontrava-se **suspensa**, e sua nova divulgação confirma a Data final para cadastro das propostas no dia 12/07/2024, às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 12/07/2024, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo

sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 27/06/2024.

Jimena Coelho de Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 8c267b68ace92fcb9a59ecfca118bb7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024 - SECAF

REF.: Processo nº 18/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a L & L INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.106.277/0001-45. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização de documentos, para finalidades diversas, provenientes do Acervo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da assinatura: 26 de junho de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 20.090,00 (vinte mil e noventa reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência da contratação ficará adstrito à vigência do exercício financeiro à época de sua assinatura, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 e 113 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, não podendo ser prorrogado, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada pela Sra. Jimena Coelho de Souza - Secretária Municipal de Administração e Finanças; P/CONTRATADA: L & L INFORMATICA LTDA, representada pelo Sr. Leonardo Gomes Zenni, inscrito no CPF Nº 934.264.533-04. Cajari (MA), 26 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b6c2daf284d2f66ef8adccbd81fb2bb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

ESCUTA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO RECURSOS

ESCUTA PÚBLICA SOBRE O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO RECURSOS(PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II-PNAB DO MUNICÍPIO DE CAROLINA-MA

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), as 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), no Câmara Municipal Carolina - MA, deu-se início a audiência pública sobre os recursos de Aplicação da Política Aldir Blanc II- PNAB de Carolina-MA. A Secretaria de Cultura de Carolina, Kellen Cristina Cardoso Sousa, fez a apresentação da consulta pública online, passando a palavra para o Senhor Diego de Sousa Miranda, que explanou sobre a lei, e tirou as dúvidas dos participantes presente com participação de 80 pessoas, dando prosseguimento foi apresentado a todos os presentes a Consulta online. Após isso, foi apresentado do que se trata a lei Aldir Blanc II. Após toda as explicações de como poderia ser usado o recurso e onde não poderia ser usado. Foi apresentado o valor que o município recebeu, o valor de **R\$ 193.173,92(cento e noventa e três mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos)** para os fazedores e fazedores de cultura da cidade, foi apresentada a proposta de uso do recurso, onde foi apresentado o gasto com FOMENTO A CULTURA, da seguinte forma:

01 - META - Ações Gerais

ACÇÃO	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINADA RECURSOS PARA AREAS PERIFERICAS E/OU POVOS TRADICIONAIS?
Fomento Cultural	Editais de apoio a produção cultural, audiovisual, musical, artesanal dentre outros nas mais diversas expressões da cultura	33.000,00	Apoio a projetos culturais considerados relevante em sua dimensão cultural;	Ação Cultural fomento de projetos culturais	01	SIM
	Edital de premiação para a Realização de Festivais\Festejos - do Calendário Oficial de Carolina-MA	100.000,00	Chamamento público - premiação Cultural	Premiações Culturais	01	SIM
	Editais de premiações - Políticas Afirmativas para povos de terreiros e da população LGBTQIA+	50.673,92	Chamamento público - premiação Cultural	Premiações Culturais	1	SIM
TOTAL		183.673,92				

Nº	ATIVIDADE	VALOR ESTIMADO	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO / ENTREGA	QUANTIDADE
1	Contratação de Consultoria Técnica	R\$ 9.500,00	Licitações e contratos	Consultoria contratada	1
TOTAL GERAL		193.173,92			

Dando continuidade à Audiência o técnico de cultura, o senhor Diego de Sousa Miranda explicou ainda que os valores foram adequados pensando na realidade de nosso município, discorreu, que todo o processo será discutido e é realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e depois apresentado para o conselho para a validação e aprovação. Explicou ainda que em processo contínuo, agora seria a publicação em diário oficial do município e após todos os documentos de comprovação seriam anexados na Diário Oficial. As informações e sugestões na audiência pública realizada no dia de 13/06/2024 estariam sendo repassada também. Após todas as discussões, e dúvidas sanadas, o Técnico Diego de Sousa Miranda (Secretaria municipal de Educação e Cultura), perguntou a toda a plenária se estava de acordo com tudo aquilo que foi discutido nesta manhã e todos aprovados por unanimidade, sem qualquer outra ressalva e nenhuma abstenção. Com isso foi finalizado a Escuta Publica Aldir Blanc II-PNAB em Carolina - MA, e seu Plano de Aplicação de Recursos aprovado por unanimidade.

Carolina-MA, 13 de junho de 2024.

Kellen Cristina Cardoso Sousa
Secretaria Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada em limpeza de fossa séptica, caixas d'água, controle de pragas e sanitização, para atender as demandas das secretarias do município de Cedral - MA, que a REABERTURA da sessão será dia 28 de junho de 2024 às 15h:00min. Cedral - MA, 27 de junho de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 919ccb594cb325fad9b2d5e319993251

ERRATA DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

Nº 051/2024, assinado em 24/06/2024. Objeto: Aquisição de câmeras de segurança e materiais complementares para instalação na escola Jardim de Infância Prof.ª Rosa Ewerton, no município de Cedral-MA. Modalidade: Dispensa de licitação nº 018/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12. CONTRATADO: J D MENDES LTDA, CNPJ nº 39.546.335/0001-45. Valor Global: R\$ 9.983,60 (nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 24 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Onde se lê: valor Global: R\$ 9.983,60. Leia-se: valor Global R\$ 9.988,60. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: c502fbbc90817d15d8e2944127308833

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2024,

assinado em 27/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 04.0006/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: E DA SILVA FEITOSA, CNPJ nº 01.862.891/0001-58. Valor Global: R\$ 145.044,00 (cento e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro reais). Vigência Inicial: 27 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de junho de 2024

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e52001a5813360a42c99ed5d084e742d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024,

assinado em 27/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 04.0006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 40.674,25 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de

dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 6b6b2cfa1191dadbaa42b68bea9918b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

assinado em 27/06/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 04.0006/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: JD MENDES EMPREENDIEMTOS LTDA, CNPJ nº 39.546.335/0001-45. Valor Global: R\$ 62.495,90 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 27 de junho de 2024. Vigência Final: 30 de dezembro de 2024. Eliedene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e53eef2c0913181873a71a5f21824d4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA (FARDAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, E OUTROS), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, fica adiada por ulterior deliberação. Centro Novo do Maranhão, 26 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 902569b53f5716b6a3d38981eefc0326

DECRETO Nº 18/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 18/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"DECRETA-SE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, EM VIRTUDE DAS FESTA DE ENCERRAMENTO DAS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO NA DATA DE 27 DE JUNHO DE 2024". JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO as festividades alusivas a São João, em respeito às tradições culturais e religiosas no município de Centro Novo do Maranhão/MA. D E C R E T A Art.1º. Decreta-se PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais de Centro Novo do Maranhão/MA, na data de 28 de Junho de 2024, em virtude da festa de encerramento do São João na data de 27 de junho. Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços de natureza essencial a população Centronovense, que não poderá sofrer alteração em sua continuidade. Art. 3º. O expediente das repartições públicas Municipais retornará suas atividades normais de laboro na data de 01 de julho de 2024, a partir das 8hr00min. Art. 4º. Este decreto Municipal entrará em vigor a partir

da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, 26 de junho de 2024

Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: a40688a038468ea739dea95b2ff5c68e

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, na Av. Juscelino Kubitschek, S/N, Centro, Centro Novo do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.323/0001-07, por seu representante legal, Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, portador de cédula de identidade RG nº 01575986200-2 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 023.797.273-50, a seguir denominado CONTRATANTE, **MERCIA CRISTINNY SILVA ALVES** portadora da cédula de identidade RG sob nº **064912572018-9 SSP/MA** e inscrito no CPF sob o nº **037.051.051-83**, brasileira domiciliada e residente na Av. Juscelino Kubitschek, 15, centro, nesta cidade de Centro Novo do Maranhão - MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam.

1. A CONTRATANTE e A CONTRATADA, em 01/03/2023 firmaram o contrato com prazo de duração de 22 (vinte e dois) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **DENTISTA - CT**. Como previsto no art. 4º, parágrafo único, da lei municipal nº 279/2023, de 06 de fevereiro de 2023.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até **30/05/2024**.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

4. A CONTRATADA, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento.

5. A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Maracaçumé - MA, para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Centro Novo do Maranhão - MA, 30 de maio de 2024.

MERCIA CRISTINNY SILVA ALVES

Dentista

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.- Nome: _____

CPF: _____

2.- Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 011b5499a97058e9b4118d1ae5e8aaed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 008/2024-SEMAD, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 75.332,10 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,55% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e cinco décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **008/2024-SEMAD**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 382.109,20 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO. 02 03 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO. 02 03 00 SEC. MUN. ADMIN. COMÉRCIO. IND. FINANÇAS E DESENVOLV URBANO - 4 Administração - 04 122 Administração Geral 04 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA. 04 122 0007 2005 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE RECURSO: 1.500.0.0-001 001. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: d25f19e9a11b1d30c4acfb440b79653b

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024- SEMUS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), inscrita no CNPJ nº 12.452.858/0001-76, e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 029/2024- SEMUS, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 35.095,51 (TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E**

CINQUENTA E UM CENTAVOS), correspondendo ao percentual de 23,85% (vinte e três inteiros e oitenta e cinco décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **029/2024- SEMUS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 182.190,64 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 PODER EXECUTIVO - 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 Saúde - 10 301 Atenção Básica - 10 301 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 301 0090 2052 0000 MANUT E FUNC DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004- 10 301 1100 CAOMBATE AO COVID-19 - 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 - 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. 10 302 0090 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE - 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE- 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001- 10 302 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.0-300 008- 10 305 Vigilância Epidemiológica - 10 305 0429 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS - 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 002. **SIGNATÁRIOS: JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 0f7916cd1b25b4abb7bce32f81bec7ea

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 070/2024-SEMAS, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 35.095,51 (TRINTA E CINCO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 23,85% (vinte e três inteiros e oitenta e cinco décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **070/2024-SEMAS**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 182.190,64 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - 02 PODER EXECUTIVO - 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 Assistência Social - 08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente - 08 243 0053 ATENÇÃO A CRIANÇA - 08 243 0053 2015 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - 3.3.90.30.00 Material de Consumo -**

FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 Assistência Comunitária - 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001- 08 244 0050 2026 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DD VINCULOS - SCFV - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2027 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL - PBVIII - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2028 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2029 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2043 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 0050 2085 0000 MANUT FUNC DO IGD-PROGRAMA AUXILIO BRASIL - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001- 08 244 1100 COMBATE AO COVID-19 - 08 244 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.660.0.0.1.660.-500 001. **SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, e do RG nº 051002612014-4 SSP/MA, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: c26ff76d0f644b82abdedc17e28ee2ee

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 047/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.032.075/0001-76, localizada na Rua 1100, Parque Aurora, D, nº 33, Parque Aurora, São Luís/MA, CEP nº 65.052-879. **BASE LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 051/2024-SEMED, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social e Meio Ambiente. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. VALOR DO TERMO ADITIVO:** Fica acrescido o valor de **R\$ 75.839,12 (SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS)**, correspondendo ao percentual de 24,48% (vinte e quatro inteiros e quarenta e oito décimos de percentual), ao Contrato Administrativo nº **238/2024-SEMED**, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, que passa a ter o valor global de **R\$ 385.626,25 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CICO CENTAVOS)**.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO - 02 18 FUNDEB - 02 18 00 FUNDEB - 12 EDUCAÇÃO - 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0- 200 010- 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014 - 12 361 2001 2159 0000 MANUT. E FUNC.**

DO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 12 361 2902 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000- 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2144 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010- 12 365 2002 2146 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA EDUC. INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010 - 12 365 2002 2906 0000 MANUT VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% Pre Escolar - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 365 2002 2907 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) 40% Creche - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000 - 12 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12 366 2003 EJA - 12 366 2003 2148 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EJA - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008- 12 366 2003 2908 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000- 12 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 EDUCAÇÃO ESPECIAL - 12 367 2004 2150 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30% - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. **1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - 02 PODER EXECUTIVO - 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 EDUCAÇÃO - 12 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 12 122 0007 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 12 122 0007 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 0033 QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12 361 0033 2053 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.550.0.0.1.550.-200 001- 12 361 0034 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - 12 361 0034 2054 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.551.0.0.1.551.-200 002- 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL - 12 361 2001 2009 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12 365 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 EDUCAÇÃO INFANTIL - 12 365 2002 2063 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (PRÉ-ESCOLAR) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002- 12 365 2002 2064 0000 MANUT/ FUNC. DA EDUC. INFANTIL (CRECHE) MDE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1001-001 002. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pelo Contratante, e **EVANDERSON THIAGO MENDES MARAMALDO**, portador do RG: 021603722002/SESC-MA e o CPF: 037.885.773-80, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de junho de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5fc92269bb0ecc54eea99972fba01765

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE PARCERIA 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

TERMO DE PARCERIA 01 DE 05 DE MARÇO DE 2024. CMDI E INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO - MA E A ASSOCIAÇÃO PRIVADA, DENOMINADA INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, MA**, por **INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ESTREITO, MA - CMDCA**, com sede na Rua: Cecília Meireles, , sala 03 nº 143, Planalto I - Centro - Estreito, neste ato representada por Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura, Presidente do CMDI, inscrito no CPF nº 045.556.953-30 doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO PRIVADA**, doravante denominada **INSTITUTO GOTAS DE ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 14.954.552/0001-43, com certificação de registro no CMDI sob o número 001, sediada na Rua C, Quadra 01, Lote 02, Residencial Neuton Coelho, Estreito - MA., CEP 65.975-000, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por Luzimar Moura da Luz, Presidente do Instituto, inscrito no CPF sob o nº 402.747.723-53, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto o pagamento de recursos humanos e aquisição de objetos permanentes para o desenvolvimento do projeto Viver Bem. Na qual será parte integrante desse termo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as **PARCEIRAS** e que deverá ter as seguintes características:

Quant.	Descrição	Valor unitário/valor total
01	Coordenadora - 10 meses	Valor unitário R\$ 2.000,00 Valor total R\$ 20.000,00
01	Instrutora de pintura - 09 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 12.708,00
01	Instrutora de bordado - 09 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 12.708,00
01	Instrutora de crochê - 09 meses	Valor unitário R\$ 1.412,00 Valor total R\$ 12.708,00
01	Material para a oficina de pintura	Valor unitário R\$ 2.976,00 Valor total R\$ 2.976,00
01	Material para a oficina de bordado	Valor unitário R\$ 3.200,00 Valor total R\$ 3.200,00
01	Material para a oficina de crochê	Valor unitário R\$ 3.200,00 Valor total R\$ 3.200,00
01	Material de limpeza	Valor unitário R\$ 2.000,00 Valor total R\$ 2.000,00
01	Material de expediente	Valor unitário R\$ 3.000,00 Valor total R\$ 3.000,00
01	Passio com os idosos	Valor unitário R\$ 1.000,00 Valor total R\$ 1.000,00
01	Dia do Idoso	Valor unitário R\$ 1.000,00 Valor total R\$ 1.000,00
01	Festividade comemorativa natalina	Valor unitário R\$ 4.500,00 Valor total R\$ 4.500,00
01	Festividade comemorativa dia das mães	Valor unitário R\$ 1.000,00 Valor total R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO		R\$ 80.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O Programa de Trabalho poderá ser revisto de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na referida Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

As metas a serem atingidas e o cronograma de execução do Projeto ficam estabelecidas, de comum acordo, na seguinte conformidade:

1. Manter a biblioteca aberta ao público, gratuitamente e em condições adequadas para conservar as coleções de livros e documentação: durante o prazo de vigência da parceria;
2. Manter programas de Ação Educativa gratuita para pessoas de baixa renda, para alunos ou professores da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria;
3. Inserção do brasão da Prefeitura de Estreito e da expressão "Apoio da Prefeitura da Cidade de Estreito" em todos os eventos e no respectivo material de divulgação. Prazo de execução: durante o prazo de vigência da parceria.
4. Aquisição de todos os objetos constantes na clausula primeira desse termo de parceria, bem como a contratação de toda mão de obra constante na mesma clausula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de

avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados: Constante no plano de Trabalho, sendo executado de forma criteriosa todas as **METAS, INDICADORES E AÇÕES**, sendo parte integrante do referido Termo de Parceria.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I - Do Instituto Gotas de Esperança

- a. Do recurso aprovado pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficará retido para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 20% conforme lei municipal, ou seja, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
- b. Executar com fidelidade o Programa de Trabalho aprovado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c. Observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d. Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
- e. Promover, até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no Diário Oficial da Cidade, extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- f. Prestar Contas dos Recursos Públicos recebido do CMDI nos moldes constantes da clausula quinta, subclausula primeira incisos de I a V.
- g. Movimentar os recursos financeiros objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, em conta bancária específica, junto ao **Banco Do Brasil (Código 001) - Agência. 4813-5, Conta Corrente: 15.920-4. CNPJ: 14.954.552/0001-43 Titularidade: Instituto Gotas De Esperança.**
- h. Caso a associação privada, denominada Instituto Gotas de Esperança adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
- i. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

II - DA PARCEIRA PÚBLICA

- a. Repassar os recursos financeiros que foram doados pela empresa ENGIE BRASIL ENERGIA , depositados na conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Instituto Gotas de Esperança, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através da Comissão de Fiscalização de Convênios, integrada excepcionalmente por um contador da Prefeitura Municipal de Estreito e por representante da Secretaria de Assistência Social e do CMDI, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
- c. publicar, no Diário Oficial, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostila mentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, na forma do Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Será responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, o representante do **Instituto Gotas de Esperança**, Sr. Luzimar Moura Luz, Presidente do Conselho Fiscal, portador do RG nº 169099820001-0 SSP-MA e do CPF nº 402.747.723-53, cujo nome também constará do extrato deste **TERMO DE PARCERIA** a ser publicado pela **PARCEIRA PÚBLICA**, de acordo com o Anexo I do Decreto Federal nº 3.100, de 1999.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas neste **TERMO DE PARCERIA**, a **PARCEIRA PÚBLICA** estimou o valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - o concedente transferirá ao Conveniente, em parcela única, o valor do Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso.

VALOR CONCEDENTE	DATA	CONDIÇÕES
Parcela única - R\$ 80.000,00	Março/2024	Na assinatura do Termo de Parceria

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente convenio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

DA FONTE DE RECEITAS, para financiamento do projeto objeto do presente termo de parceria, será o previsto no art. 10, inciso II da Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010, será respeitado na integra a norma contida no art. 13, § 3º da mesma Resolução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A **PARCEIRA PÚBLICA**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE PARCERIA**, poderá recomendar a modificação de valores e a revisão das metas e a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada a medida e aceita pelas **PARCEIRAS**, de comum acordo, devendo, nesses casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** ao Instituto Gotas de Esperança, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados com extratos bancários e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08.243.0052.2123.0000.3.3.90.39.00 e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- I - registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;
- II - celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A liberação de eventuais outros recursos ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente deste termo de parceria, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do artigo 12 do Decreto Federal nº 3.100, de 1999 e **Instrução Normativa TCE/MA Nº 52, de 25 de Outubro De 2017.....**

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto Gotas de Esperança elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas do adimplemento do objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até sessenta dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA**, devendo ser auditado pela parceria pública antes de aprovado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Instituto Gotas de Esperança deverá entregar à **PARCEIRA PÚBLICA** a prestação de contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do **TERMO DE PARCERIA**, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II - demonstrativo integral da receita e das despesas realizadas na execução do objeto, que tenham por base os recursos públicos, bem como, em sendo o caso e após a devida autorização da **PARCEIRA PÚBLICA**, demonstrativo de igual teor dos recursos do próprio Instituto, assinados, em qualquer hipótese, pelo contador e pelo responsável do Instituto, indicado na Subcláusula Primeira da Cláusula Terceira;

III - extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial da Cidade, na forma do Anexo II do Decreto nº 3.100, de 1999;

IV - parecer e relatório de auditoria independente, contratada para exame contábil e pericial da aplicação dos recursos públicos repassados.

V - Não se eximindo das normas e procedimentos constantes na **INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula Primeira deverão ser arquivados na sede do Instituto, pelo prazo de dez anos e encaminhado cópia autenticada para o CMDI e Prefeitura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Os responsáveis pela fiscalização deste **TERMO DE PARCERIA**, ao tomarem conhecimento de eventual irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, por parte do Instituto, deverão dar imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o disposto no artigo 12 da Lei nº 9.790, de 1999.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Findo o prazo de vigência e havendo adimplemento do objeto, bem como excedentes financeiros disponíveis repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, com base em indicação da Comissão de Avaliação e na apresentação pelo Instituto de Programa de Trabalho de caráter suplementar, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, mediante registro, em tempo hábil, por simples apostila, ou determinar a devolução do saldo financeiro disponível.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Findo o prazo de vigência do **TERMO DE PARCERIA** e havendo pendências justificadas no adimplemento do objeto, bem como restando desembolsos financeiros a serem repassados pela **PARCERIA PÚBLICA** ao Instituto, este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, mediante a necessária motivação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Havendo pendência no adimplemento do objeto, bem como existindo ou não excedentes financeiros repassados ao Instituto, a **PARCEIRA PÚBLICA** poderá, mediante a devida justificativa, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este **TERMO DE PARCERIA**, com a celebração de Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação, ou providenciar para que sejam devolvidos os recursos transferidos, adotando as medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUARTA

Nas situações previstas nas Subcláusulas Primeira, Segunda e Terceira,

a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar para que a **PARCEIRA PÚBLICA** possa decidir sobre sua renovação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas ora pactuadas, ou, finalmente, se o INSTITUTO perder, por qualquer razão, a Certificação de Registro no CMDI.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá também ser resolvido, por acordo entre as **PARCEIRAS**, independentemente das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

DA MODIFICAÇÃO

Este **TERMO DE PARCERIA** poderá ser modificado, de comum acordo entre as **PARCEIRAS**, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, desde que o interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Estreito, Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Estreito - MA, 05 de março de 2024.

Leoarren Tulio De Sousa Cunha
Prefeito Municipal de Estreito-MA

Viviane Abadia Fernandes Oliveira Moura
Presidente do CMDI

Luzimar Moura Da Luz
Presidente do Instituto Gotas De Esperança

Testemunha: Dinaks Sales Andrade - CPF: 047.541.423-30

Testemunha: Ligia Alves da Cruz - CPF: 987.860.912-04

Testemunha: Jeane Lais Beerbaum Kovalski - CPF 621.570.033-98

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e6cd88a214c039fccc4eff4648c91edc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Origem: Concorrência n. 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 14.133/2021; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 021/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 044260/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E PROJETO BÁSICO**. FONTE DE RECURSO: Órgão: **PREFEITURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**; Unidade: **SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA**; Dotação: **26.782.0710.1028.0000 - CONST. REF. E MANUT. ESTRADAS**,

PONTES E BUEIROS; Natureza da Despesa: **4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.** VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 932.410,63 (novecentos e trinta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (25/06/2024), prorrogável na forma na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.500.739/0001-04, neste ato representada pelo Srº Luiz Silveira Lima Junior - Sócio Administrador.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 34b24cb7fc6a8cbfc8f750b53d420ee9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2024. RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal **Assistência Social** e a empresa **CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.602.975/0001-43. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de banheiro infantil, cobertura de pátio e pavimentação com bloquetes no espaço PRECAVI, de acordo com a lei municipal **539/2024, em Fortaleza dos Nogueiras-MA. DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024. **PRAZO DE VIGENCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.812.0473.1016.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE ESPORTES E DE LAZER

04.122.0052.1008.0000 - AMPLIAÇÃO E READAPTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.

VALOR: R\$ R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Maira da Silva Reis** (Contratante) e **Adelci Coelho dos Santos** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cd3ffc26cf54544720db1441db8cdded

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento da Concorrência visando a Contratação de empresa especializada para construção de banheiro infantil, cobertura de pátio e pavimentação com bloquetes no espaço PRECAVI, de acordo com a lei municipal 539/2024, em Fortaleza dos Nogueiras-MA, Empresa: CONSTRUTORA COELHO TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 10.602.975/0001-43, com o valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 26 de junho de 2024.

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a805b3652b3654a6b71fd509c390c84b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024. "Dispõe sobre as Orientações das Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente às eleições municipais de 2024, nos termos que explicita." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o disposto na legislação regulamentadora das eleições que, ocorrerão no mês de Outubro deste ano, mormente, no que concerne às condutas vedadas aos agentes públicos; CONSIDERANDO as disposições consignadas na Resolução do TSE nº 23.738/2024, que disciplinam acerca do Calendário Eleitoral para as Eleições de 2024; CONSIDERANDO a importância da obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de tolher as práticas abusivas perpetradas pelos agentes públicos municipais, especialmente quando do exercício de suas funções administrativas, que venham a beneficiar candidatos, partidos políticos e coligações, ao arrepio dos dispositivos legais; CONSIDERANDO a relevância do cumprimento do princípio estatuído da igualdade de oportunidades entre os candidatos a cargos eletivos na realização das eleições; CONSIDERANDO, por derradeiro, as Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2024, **DECRETA: Art. 1º** Fica disposto o Anexo Único no tocante as **Orientações sobre Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais referente ao ano eleitoral de 2024** no âmbito do Poder Executivo Municipal, que com este se publica. **Art. 2º** As Orientações de que tratam este Decreto descrevem as vedações de específicas condutas por agentes públicos, devendo ser obedecidas tais proibições por todos aqueles que se enquadram no conceito vaticinado pelo artigo 73, § 1º da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), bem como pelo artigo 16, da Resolução nº 23.735/2024 do TSE. **Art. 3º** Os Agentes Públicos vinculados a esta Administração ficam obrigados a cumprir os preceitos legais eleitorais no corrente ano. **Art. 4º** A infringência de qualquer dispositivo elencado na Lei Eleitoral vigente ou qualquer ato inadequado que demonstre afronta a este Decreto será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que o praticar, sendo passível de procedimento disciplinar e sujeito à responsabilidade nos âmbitos penal, administrativo, eleitoral e cível. **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, em 27 de junho de 2024. Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA. **ANEXO ÚNICO. ORIENTAÇÕES SOBRE CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS REFERENTE AO ANO ELEITORAL DE 2024 APRESENTAÇÃO.** As Eleições Municipais de 2024 objetivam a escolha dos candidatos e candidatas registrados para disputas nos cargos eletivos de Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores. A Lei nº 9.504/97 que versa sobre as normas das eleições descreve, dentre outras matérias, a temática no que tange as condutas vedadas aos agentes públicos. Tais condutas estão insculpidas nos artigos 73 a 78 da referida legislação e não permitem acréscimo legal, são hipóteses taxativas, que não podem ser interpretadas extensiva ou ampliativamente, ante o seu caráter sancionatório. Com vistas às Eleições Municipais de 2024, o Tribunal Superior Eleitoral, elaborou a Resolução nº 23.735/2024, que igualmente trata das condutas vedadas aos agentes públicos conforme disciplinado nos artigos 15, 16, 19, 21 e 22. Estas condutas vedadas buscam assegurar a igualdade de oportunidades entre os candidatos, a lisura e a legitimidade do pleito. Dessa forma, as vedações se aplicam a todos os agentes públicos, servidores ou não, inclusive aos municipais durante as eleições gerais. O conceito de agente público é bastante amplo, consoante o artigo 73, §1º da Lei 9.504/97, e artigo 16 da Resolução nº 23.735/2024: **Lei 9.504/97 - Art. 73:** São proibidas aos agentes públicos, servidores ou

não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: [...] §1º Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional. **Resolução nº 23.735/2024 - Art. 16:** Considera-se agente pública(o), para os efeitos deste capítulo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (Lei nº 9.504/1997, art. 73, § 1º). Portanto, os destinatários dos comportamentos vedados no período eleitoral são considerados aqueles que, independentemente da natureza ou peculiaridade do cargo ou função, integram o ente público federal, estadual ou municipal. Diante do exposto, é imprescindível que o agente público, ao obter conhecimento da realização de alguma irregularidade que afronte as normas eleitorais, adote as providências cabíveis, no intuito de refrear o comportamento irregular, assim como viabilizar a cessação de tal ação ilícita. Nessa toada, com a finalidade de permitir melhor compreensão acerca dos dispositivos legais para a disputa eleitoral vindoura, o presente Anexo Único do Decreto explica as condutas proibidas aos agentes públicos na legislação eleitoral em vigor para o pleito de 2024, de observância obrigatória pelos servidores públicos municipais. Por derradeiro, na hipótese de surgimento de dúvidas quanto à correta e devida aplicação das regras eleitorais mencionadas a seguir, a Procuradoria Geral do Município deverá ser acionada, e enquanto não forem dirimidas, recomenda-se àqueles, por cautela, se absterem de praticar os atos que possam resvalar em condutas proibidas. **DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES E RESOLUÇÕES Nº 23.738/2024 E Nº 23.735/2024 DO TSE.** As condutas a seguir descritas são proibidas aos agentes públicos do Município, as quais tendem a afetar os princípios da igualdade de oportunidades entre os candidatos, lisura e legitimidade do pleito eleitoral de 2024. **CONDUTAS VEDADAS DURANTE TODO O ANO ELEITORAL** a) ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária (artigo 73, inciso I, da Lei 9.504/97, e artigo 15, I, da Resolução nº 23.735/2024). - A vedação incide durante o ano eleitoral, sendo que recai somente em bens públicos móveis e imóveis, de modo que não abarca os serviços. Ressalta-se que nesta proibição não estão inclusos: os bens públicos de uso comum e a cessão de prédios públicos para realização de convenção partidária. - **Exemplos da vedação:** Utilização de telefones e computadores do município para divulgar propaganda eleitoral de candidato; Utilização de máquina de xerox do município para copiar material de propaganda eleitoral; Utilização de veículo oficial do município para transportar material de campanha eleitoral; Reuniões com fins exclusivos eleitorais em imóveis públicos. - **Exceções:** Cessão ou uso dos bens da administração direta ou indireta para a realização de convenção partidária (art. 73, inc. I, da Lei nº 9.504/97). Utilização, pelos candidatos, coligações e partidos políticos dos bens de uso comum - como praças, avenidas, ruas. Utilização e uso em campanha, das residências oficiais ocupadas pelos Chefes do Poder Executivo candidatos à reeleição, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público (art. 73, § 2º, da Lei nº 9.504/97, e art. 17, II, da Resolução nº 23.735/2024). b) usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram (artigo 73, inciso II, da Lei 9.504/97, e artigo 15, II, da Resolução nº 23.735/2024). - É proibida a utilização de materiais ou serviços públicos, no decorrer do ano eleitoral, que ultrapassem as prerrogativas contidas tanto nas normas como nos regimentos dos órgãos, visto que não se limita na restrição temporal de três meses antes do pleito, consoante o julgado no TSE da Rp nº 318846/DF - Dje, t. 91, 12-5-2016, p.75. Desta forma, podem ser utilizados os serviços ou materiais, ainda

que custeados pelos cofres públicos, desde que não excedam aquelas prerrogativas. - **Exemplos da vedação:** A utilização de material e serviço do município para cadastrar e encaminhar correspondência aos eleitores; O uso de transporte oficial para locomoção a evento/campanha eleitoral, com exceção do Presidente da República, nos termos do artigo 18, §6º, da Resolução nº 23.735/2024. c) Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado (artigo 73, III, da Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, III, da Resolução nº 23.735/2024). - É proibido ceder servidor público ou empregado, inclusive comissionado, da Administração direta ou indireta do Poder Executivo, ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal. - **Exemplo da vedação:** Agente municipal liberado para prestar serviço em comitês de campanha eleitoral, em horário de expediente. - **Exceção:** Servidor licenciado; Servidor no gozo regular de suas férias; Servidor fora do horário de expediente. d) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público (artigo 73, IV, da Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, IV, da Resolução nº 23.735/2024). - É proibido o uso da estrutura administrativa em favor de partido, candidato ou coligação, por meio da vinculação promocional da distribuição de um bem ou serviço de caráter social custeado ou subvencionado pelo Poder Público a qualquer desses sujeitos da disputa eleitoral. A norma alcança também o uso promocional de bens e serviços de caráter social custeados pela Administração quando fornecidos a título oneroso, mas a contraprestação possuir apenas valor simbólico ou em confronto com o valor econômico do bem. - **Exemplos da vedação:** Distribuição, pelo governo municipal, de cestas básicas, com a presença de candidatos ou juntamente com adesivos de determinado candidato afixados; Cartazes em apoio a candidato que esteja concorrendo a eleição durante a prestação de serviços públicos à comunidade. e) A realização de *live*, *podcast* ou outro formato de transmissão eleitoral em residência oficial em discordância com os requisitos cumulativos previsto em resolução (artigo 20, da Resolução 23.735/2024). - O art. 20, da Resolução 23.735/2024, dispõe que somente é lícito a ocupante de cargo de prefeito fazer uso de cômodo da residência oficial para realizar *live* de transmissão eleitoral se, cumulativamente: I - tratar-se de ambiente neutro, desprovido de símbolos, insígnias, objetos, decoração ou outros elementos associados ao poder público ou ao cargo ocupado; II - a participação for restrita à pessoa detentora do cargo; III - o conteúdo divulgado se referir exclusivamente à sua candidatura; IV - não forem utilizados recursos materiais e serviços públicos nem aproveitados servidores, servidores, empregadas e empregados da Administração Pública direta ou indireta; e V - houver o devido registro, na prestação de contas, de todos os gastos efetuados e doações estimáveis relativas à *live*, ao *podcast* ou à transmissão eleitoral, inclusive referentes a recursos e serviços de acessibilidade. f) A distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública (artigo 73, § 10, Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, IX, da Resolução nº 23.735/2024). - O art. 73, § 10, da Lei Eleitoral foi inserido pela Lei nº 11.300/2006, com o objetivo de reforçar a proibição já inscrita no art. 73, inc. IV, da Lei de Eleições. - Contudo, a previsão do art. 73, § 10 da Lei Eleitoral é ainda mais restritiva, pois, aquela (art. 73, inc. IV) impede a distribuição de bens ou serviços com o objetivo de beneficiar o candidato, partido ou coligação, e esta (art. 73, § 10) veda qualquer distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração instituída no ano eleitoral, com exceção das hipóteses expressamente previstas. - **Exceções:** Calamidade pública. Estado de emergência. Programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior ao ano eleitoral, não podendo ser executadas por entidade vinculada a candidato ou por ele mantida nos termos do artigo 15, §1º, da Resolução nº 23.735/2024, que versa sobre os ilícitos eleitorais para as Eleições de 2024. **CONDUTAS VEDADAS NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO ELEITORAL E NOS 180 DIAS QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS** a) empenhar, no primeiro

semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito (artigo 73, inciso VII, da Lei nº 9.504/97, com redação alterada pela Lei nº 14.356/2022, e artigo 15, VII, da Resolução nº 23.735/2024). - A partir do início do ano eleitoral até três meses antes das eleições, é vedado efetuar despesas com publicidade institucional, de forma que ultrapasse seis vezes a média mensal dos gastos referente aos três últimos anos anteriores às eleições. - Nos termos do §14º, da Lei 9.504/97, incluído pela Lei 14.356/2022, para efeito de cálculo da média, os gastos serão reajustados pela IPCA, aferido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, a partir da data em que foram empenhados. b) Realizar revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição (artigo 73, inciso VIII, Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, VII, da Resolução nº 23.735/2024). - É vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir de 9 de abril de 2024 até a posse dos eleitos. A partir desta data, é lícita a revisão da remuneração somente limitada à perda do poder aquisitivo da moeda. - O referido ato de revisão geral de remuneração dos servidores públicos deve ter natureza legislativa. - **Exceção:** Aprovação do projeto de lei encaminhado antes do período vedado pela lei eleitoral, desde que se restrinja à mera recomposição do poder aquisitivo; A aprovação, pela via legislativa, de proposta de reestruturação de carreira de servidores, pois não se confunde com revisão geral de remuneração. **CONDUTAS VEDADAS NOS 3 MESES QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO ATÉ A POSSE DOS ELEITOS** nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso V, da Lei nº 9.504, e artigo 15, V, da Resolução nº 23.735/2024). - As vedações objetivam evitar a concessão de benefícios pela adesão a determinada candidatura ou a punição de servidores pelo não engajamento. A aplicabilidade é limitada à circunscrição do pleito e ao período de três meses que antecedem à eleição até a posse dos eleitos. - **Exceção:** nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até 6 de julho de 2024, nos termos da Resolução nº 23.738/2024; nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo; transferência ou remoção *ex officio* de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários. Realização de transferência voluntária de recursos da União aos estados e municípios e dos estados aos municípios, sob pena de nulidade de pleno direito (artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, V, alínea a, da Resolução nº 23.735/2024). - Durante os três meses que antecedem ao certame eleitoral é proibida a realização de transferências voluntárias entre os entes federativos. - Conforme o art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101), transferência voluntária consiste na entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde. - **Exceção:** Repasses constitucionalmente determinados, como aqueles do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Os recursos destinados a cumprir obrigações pré-existentes para a execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública. Autorização ou veiculação de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos (artigo 73, inciso VI, alíneas b, da Lei nº 9.504/1997, e

artigo 15, V, alínea b, da Resolução nº 23.735/2024). - A veiculação da publicidade institucional é proibida nos três meses que antecedem o pleito, ainda que autorizada em momento anterior. A vedação inclui também a própria veiculação da publicidade. - **Exceção:** A mera concessão de entrevista por ocupante de cargo público durante o período eleitoral, que não é considerada publicidade, desde que inserida dentro do contexto de informação jornalística e não sirva de instrumento de propaganda do candidato (Representação nº 234314, Relator Min. Joelson Costa Dias, 07/10/2010). A própria publicação de atos oficiais, como leis, decreto, etc. (Representação nº 234314, Relator Min. Joelson Costa Dias, 07/10/2010). A publicidade do ente federativo realizada no exterior, em língua estrangeira, a fim de promover produtos e serviços de origem na entidade federativa (Res. 21.086/2002). Propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado; A veiculação nos casos de grave e urgente necessidade pública. Contudo, nessas hipóteses, é imperiosa solicitação prévia à Justiça Eleitoral que, reconhecendo o enquadramento da situação na exceção prevista em lei, autorizará a veiculação da peça publicitária. Realização de pronunciamento em cadeia de rádio e TV fora do horário eleitoral gratuito (artigo 73, inciso VI, alínea c, da Lei nº 9.504/1997, e artigo 15, V, alínea c, da Resolução nº 23.735/2024). - Durante os 03 meses que antecedem ao pleito, é proibida a realização de pronunciamentos pelos ocupantes de cargos públicos em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral gratuito. - Segundo o §2º, do artigo 15, da Resolução nº 23.735/2024, que dispõe sobre os ilícitos eleitorais, essa publicidade é comprovada pela indicação de nomes, slogans, símbolos, expressões, imagens ou outros elementos que permitam identificar autoridades, governos ou administrações cujo cargos estejam em disputa eleitoral. - Nesse sentido, nos 03 meses antes do pleito, os agentes públicos devem adotar as providências necessárias para adequar o conteúdo dos sítios, canais e demais meio de informação oficial, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior (§3º, do artigo 15, da Resolução nº 23.735/2024). - **Exceção:** Situações em que, a critério da Justiça Eleitoral, o pronunciamento disser respeito a matéria urgente, relevante e característica das funções de governo. Contratação de shows artísticos para inaugurações custeados por recursos públicos (artigo 75, da Lei nº 9.504/97, e artigo 21, da Resolução nº 23.735/2024). - Durante os três meses que antecedem a eleição é proibida a contratação de shows artísticos para inaugurações de bens e obras públicas, quando pagos com recursos públicos. - Recomenda-se a não utilização nas inaugurações de obras públicas também de apresentações artísticas eventualmente remuneradas por recursos privados. - A inobservância sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. Comparecimento de candidatos à inaugurações de obras públicas (artigo 77, da Lei nº 9.504/97, e artigo 22, da Resolução nº 23.735/2024) - Durante o período dos três meses que antecedem ao pleito é proibido a qualquer candidato o comparecimento em inaugurações de obras públicas, evento assemelhado ou que simule inaugurações de obras pública (artigo 22, §1º, da Resolução nº 23.735/2024). - A inobservância sujeita o infrator à cassação do registro ou do diploma. **VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL** a) Configura abuso de autoridade, para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, e do art. 6, §6º, da Resolução 23.735/2024, a infringência do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro ou do diploma. - Constitui abuso de poder político ou de autoridade a utilização da publicidade institucional de modo impessoal, em favor de candidato, partido ou coligação, infringindo o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos." - Esta previsão tem eficácia temporal ilimitada, ou seja, estabelece uma conduta vedada em qualquer momento. **CONSIDERAÇÕES FINAIS** O presente instrumento possui a finalidade de orientar a atuação dos agentes públicos municipais no período eleitoral do ano de 2024, bem como alertar para as condutas vedadas estabelecidas pela legislação

eleitoral, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e jurisprudência. **PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS DO MARANHÃO.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3297eff791eb05b5db0165e4a3a729cb

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº003.2706.2024.PE.041/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº003.2706.2024.PE.041/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto** FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 - CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA 65.760-000, CNPJ:07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE** NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.002,16 (Oitenta e quatro mil, dois reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO. 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01, Fundo Municipal de Saúde 10.303.0020.2.007, Manutenção da Farmácia Básica 3.3.90.32.00, Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9b9182a4d114a04eddf18f51995e4e8a

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.2706.2024.
PE.043/2023.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.2706.2024. PE.043/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Fornecimento de Peças e Acessórios para frota de Veículos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**27/06/2024. **CONTRATADO:** I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA-PAULO AUTO PEÇAS, CNPJ nº40.685.750/0001-69 RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, ANEXO B CANGALHEIRO CAXIAS-MA - **CEP:** 65.606.530 **REPRESENTANTE.** Ithiara Carine Ferreira Silva, portador do CPF n.º 011.329.793-90. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.158,14 (Quarenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Material de Consumo Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 28a7c4ba735d1ee6ec590e0ebba9bd67

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº001.2706.2024.PE.041/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº001.2706.2024.PE.041/2024. PREGÃO

ELETRONICO: N.º 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 - CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA 65.760-000, CNPJ:07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE** NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** de R\$143.764,84 (Cento e quarenta e três mil, e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01. Fundo Municipal de Saúde.10.302.0017.2. 009.Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade 3.3.90.30.00 Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 76e5a9acff7ac181a7c776bc08be3054

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº002.2706.2024.PE.041/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº002.2706.2024.PE.041/2024. PREGÃO ELETRONICO: N.º 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:** FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024. **CONTRATADO:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, AV. JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649 - CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA 65.760-000, CNPJ:07.404.989/0001-48. **REPRESENTANTE** NICANOR JALES NETO CPF: 753.262.053-00. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.464,68 (Vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). **DOTAÇÃO** ORGÃO.19 fundo Municipal de Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01, Fundo Municipal de Saúde.10.301.0018.2.044, Manut.do programa Saúde Bucal.3.3.90.30.00, Material de consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro - CPF: 007.166.803-94 Secretária Municipal de Saúde de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 507968558f162d67a2117ef1075ec63a

PORTARIA Nº 136/2024-GP.

PORTARIA Nº 136/2024-GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024. **“Dispõe sobre a nomeação do cargo conselheiro tutelar - suplente, e da outras providências.”** O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO **MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Edital nº 165/2013, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Rogério Sousa Silva**, portador do **CPF nº. 949.379.663-91**, no cargo em comissão de **Conselheiro Tutelar - Suplente**, com lotação no Conselho Tutelar. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIAS VINTE E SETE DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** Atenciosamente, **ANTONIO SOARES DE SENA** - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 2a135a7df304342a0d58c60270e7de2e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 01 de julho de 2024 às 08:00hrs PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024 - Objeto da licitação - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, para intenção de recurso. Marair Borges de Araújo - Pregoeira Oficial - Grajaú-MA, 27 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: adbf679d4e6ef07ac26b01fcde18a61a

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 02 de julho de 2024 às 09:00hrs PREGÃO ELETRÔNICO 055/2024 - Objeto da licitação - aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clinicam, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA, para o item 329. (Cadeiras odontológica completa) Marair Borges de Araújo - P regoeira Oficial - Grajaú-MA, 27 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a3943e60a05042962febfe75c3401dd9

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 048/2024/CPL/PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.860/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, resolve rescindir o CONTRATO Nº 048/2024/CPL/PMG, firmado com a empresa **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA** CNPJ: 84.972.926/0001-39. **OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clinicam, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA.** Com fulcro no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir da data da publicação do Extrato da Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato Nº 048/2024/CPL/PMG, que tem por objeto **aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clinicam, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA; FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS: Marcelo Augusto Barros Mourão**, Secretária Municipal de Saúde de Grajaú/MA. Grajaú/MA, 27 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 36f734b788b47663c44024433d1eec4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

A R DE ABREU LTDA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

RUA FIRMINO, GONÇALVES PEDREIRAS; Nº 686, BAIRRO CENTRO

TIMON-MA

E-mail: cocais.distribuidora@hotmail.com

Fone: (99) 3212 - 0681

M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI

TERESINA-PI

E-mail: licitacao@mediatta.com

Fone: (86) 3029.1881/ 99811.6886

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 27 de junho de 2024.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: e39aabee36a2fdb4c462c68bd85a7d93

DECRETO Nº010/2024-DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL DIA 29/06 DIA DOS PADROEIROS DA CIDADE-SAO PEDRO E SÃO PAULO

DECRETO Nº010/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024
"DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL REFERENTE AO DIA 29 DE JUNHO, DIA DOS PADROEIROS DA CIDADE - SAO PEDRO E SÃO PAULO"

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, CONSIDERANDO que o dia 29 de Junho de 2024, dia dos PADROEIROS do MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, SÃO PEDRO e SÃO PAULO **NÃO** haverá expediente nos horários normais de atendimento em todos os setores públicos do Município de Joselândia exceto os serviços essenciais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE JUNHO DE 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 81a862e3d7968a2d3455902b790ea651

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE003.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE003.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, **DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024 **CONTRATADO:** **MEARIM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 41.523.190/0001-09**, localizada na Rua Duque de Caxias Nº 258, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65.755-000, neste ato representada pela senhora: Saély Santana dos Santos portadora do RG Nº 068719312019-0 e do CPF Nº 632.901.013-71. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 164.342,25 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a45dcfd8d786a91a339d4f77c6211919

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0101/2023 NÚMERO DO P.A 036/2023-PMM NÚMERO DO PREGÃO: CONCORR Nº 001/2023-

Extrato de aditivo ao Contrato Número do Contrato: 0101/2023 Número do Processo Administrativo: 036/2023-PMM Número do Pregão: Concorrência Eletrônica nº 001/2023-PMM Nome da Secretaria com CNPJ: Fundo de Assistência Social do Município de Mirador CNPJ: 13.594.925/0001-50 Nome da Empresa Beneficiária com CNPJ: Antonio Alves dos Santos Neto Construções LTDA CNPJ: 36.739.349/0001-97 Objeto da Licitação: Construção de praça de eventos para o município de Mirador - MA. Valor: Não especificado no termo aditivo. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Prazo de Vigência prorrogado: Início: 15/06/2024 Término: 15/06/2025. Valor: R\$ 413.474,46 Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças (Portaria Nº 008/2021- GABPREFMIRA, Decreto nº 005/2021 - Delegação de Ordenação de Despesa) Contratada: Antonio Alves dos Santos Neto Construções LTDA, representada por Antônio Alves dos Santos Neto

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: fb7297d7d259fe3bc512b8921fecb8ef

EXTRATO DE CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024 Nº P.A : 018/2024. Nº C.E Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Número do Contrato: TERMO DE CONTRATO Nº 115/2024 Número do Processo Administrativo: 018/2024. Número da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Nome da Secretaria com CNPJ: Fundo Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ: 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada com CNPJ: A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ: 16.793.035/0001-65 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) no município de Mirador - MA, conforme especificações do edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Valor do Contrato: R\$ 292.464,69 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. Contratada: Antonio Pereira Nascimento Filho, Titular/Empresário da A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: cc398cc657a0f7427a7a0e677a9f4c11

EXTRATO DE CONTRATO. Nº 114/2024 NÚMERO DO P.A : NÃO ESPECIFICADO NO TEXTO FORNECIDO Nº C.E. Nº 002/2024

Extrato de contrato. Número do Contrato: 114/2024 Número do Processo Administrativo: Não especificado no texto fornecido Número: Concorrência Eletrônica nº 002/2024. Nome da Secretaria e CNPJ: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada e CNPJ: ELETROCOL LTDA, CNPJ 10.548.494/0001-05 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) Valor do Contrato: R\$ 329.887,41 Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 Prazo de Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura Responsáveis pela Assinatura: Contratante (Secretária Municipal de Educação): Erenilde Campos Everton Bezerra Contratada (Titular/Empresário): Samuel Munis Oliveira Rosa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4ec367074a113e4211c7332b9f35edcb

EXTRATO DE CONTRATO. Nº : 116/2024 NÚMERO DO . A : NÃO ESPECIFICADO NO TEXTO FORNECIDO.: C.E Nº 002/2024

Extrato de contrato. Número do Contrato: 116/2024 Número do Processo Administrativo: Não especificado no texto fornecido. Número do Pregão: Concorrência Eletrônica nº 002/2024 Nome da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador, CNPJ: 31.158.996/0001-91 Nome da Empresa Contratada: Antônio Alves dos Santos Neto Construções LTDA, CNPJ: 36.739.349/0001-97 Objeto da Licitação: Reforma de Unidades Escolares Básicas (U.E.B.) nos povoados de Mirador, conforme detalhado nos lotes e itens do contrato. Valor do Contrato: R\$ 698.080,49. Dotação: 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 365 Educação Infantil 12 365 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 431 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 432 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 3 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 10 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 02 10 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BASICA E VAL. PROF. EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0304 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO 12 361 0304 2035 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% 369 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00-003 001 1.540 370 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00-003 001 1.541 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0203 2187 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 083 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500.1001. Data da Assinatura: 26 de junho de 2024. Base Legal: Decreto nº 005/2021 e Lei nº 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Responsáveis pela Assinatura: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. Contratada: Antônio Alves dos Santos, representante da Antônio Alves dos Santos Neto Construções LTDA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4beca4855a7d88f6f3113eda514e21b5

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: PROCESSO Nº 031/2023.

TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 093/2023. PE012.2023. REF.: Processo nº 031/2023. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRADOR. CONTRATADA: CONSTRUMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.497.557/0001-61. OBJETO: prestação de serviços de sanitização higienizante, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de abelhas, marimbondos. VALOR: R\$ 49.800,48 (quarenta e nove mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretária Municipal de Administração. p/ CONTRATADO: Maria de Jesus Cutrim Lima/representante legal da empresa. MIRADOR, 14 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c8f4ba9f8eb67a77b3c982caed1c33f2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 004/2024, Processo Administrativo nº 026/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes

termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA.
Resumo
Fornecedor Estimado Homologado Diferença
I S GUIMARÃES & CIA LTDA - 08.805.639/0001-56 construtoraguimaraes2019@gmail.com - (99) 98476-5499 1.432.263,00 1.417.940,37 14.322,63
Proveito (1,00%)
Totais 1.432.263,00 1.417.940,37 14.322,63 Proveito (1,00%)
Detalhes
Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de: Fornecedor: I S GUIMARÃES & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 08.805.639/0001-56
Lote 1 Data/Hora da Homologação - 27/06/2024 08:30:04 Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA.
Descrição Item Quantidade Medida Unitário Sub Total Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica no município de Mirador - MA. 1,00 Und 1.417.940,37 1.417.940,37

Mirador, 27 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8cdfa0a3c2b6b828988e268acd0e3651

PORTARIA N. 053/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 018/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa JOSÉ DACIO MARTINS DUTRA - MEI, CNPJ Nº 03.398.847/0001-64, para a aquisição de peças e óleos lubrificantes para atender a frota de veículos operacionais, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Mirador/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE

MIRADOR, EM 18 DE JANEIRO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 6245d9e101982f77cea979bde9af18d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMPLANF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - SEMPLANF

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, inscrita no CNPJ Nº 01.562.914/0001-09, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro - Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77, com sede na Rua 15, Nº 24, Cohatrac IV, São Luís - Ma, CEP: 65.054-460, neste ato apresentada pelo senhor Mildson Costa Rodrigues, empresário, portador do CPF nº 705.424.903-82 e RG nº 782980970 SSP/MA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.718.422/0001-77, no valor total de R\$ 703.688,20 (setecentos e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL							
1	ENVELOPE BRANCO 200X280MM - ENVELOPE BRANCO 200X280MM, KRAFT. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	400	54,05	R\$ 21.620,00							
2	ENVELOPE BRANCO 90GR 162X229MM - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SCRITY	265	46,25	R\$ 12.256,25							
3	ENVELOPE CARTA - ENVELOPE CARTA BRANCO 114X162MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SCRITY	500	18,95	R\$ 9.475,00							
4	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 75G 114X229MM, CAIXA COM 100 UNIDADE, ESPECIFICAÇÕES: COR BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M2, MEDIDAS: 114 X 229 MM.	CX	SCRITY	315	37,32	R\$ 11.755,80							
5	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA - MODELO: OFÍCIO; MATÉRIA-PRIMA: PAPEL APERGAMINHADO; COR: BRANCO; GRAMATURA: 75GR; DIMENSÃO: 115MM X 227MM; JANELA: SEM JANELA; RPC: SEM RPC; FECHAMENTO: NORMAL; CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	200	41,31	R\$ 8.262,00							
6	ENVELOPE PARDO 229X324 - ENVELOPE A4 SACO KRAFT PARDO 229 X 324, ESPECIFICAÇÕES: REF.: SKN 032 - COR: PARDO, PESO UNIDADE: 0,013 - TAMANHO: 229 X 324 MM - GRAMATURA: 80 G/M2, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	260	69,49	R\$ 18.067,40							
7	ENVELOPE SACO BRANCO 260X360 - ENVELOPE SACO BRANCO 260X360, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	325	80,56	R\$ 26.182,00							
8	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176X250 MM - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176X250 MM CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	400	54,03	R\$ 21.612,00							
9	ENVELOPE SACO OURO 310X410 - ENVELOPE SACO OURO 310X410 CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	165	184,43	R\$ 30.430,95							
10	ENVELOPE SACO PARDO 260X360 - ENVELOPE SACO PARDO 260X360 COM CAIXA 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	405	48,26	R\$ 19.545,30							
11	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM- ENVELOPE OFÍCIO BRANCO SACO 240X340MM, GRAMATURA 90G, CAIXA COM 250 UNIDADES.	CX	SCRITY	250	89,68	R\$ 22.420,00							
12	PASTA ABA ELASTICA GROSSA PLÁSTICA OFÍCIO 40MM COR SORTIDA - PASTA ABA ELÁSTICO GROSSA EM POLIPROPILENO. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. COR: SORTIDA. DIMENSÕES: 335 X 40 X 235MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO OFÍCIO. LOMBO 40MM.	PCT	DAC/DELLO	260	113,6	R\$ 29.536,00							
13	PASTA ABA ELASTICA PLÁSTICA OFÍCIO 20MM COR SORTIDA PACOTE COM 10 UNIDADES - PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CORES VIVAS E MODERNAS. POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÕES: 335 X 20 X 235 MM. EMBALAGEM: PCT.C/10.	PCT	DAC/DELLO	300	106,87	R\$ 32.061,00							
14	PASTA ABA ELÁSTICA PLÁSTICA OFÍCIO COLORIDA LINE PCT COM 10 - COR: COLORIDA, FORMATOS: OFÍCIO - 332MM X 232MM, QUANTIDADES: PACOTE COM 10 UNIDADE, COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO.	PCT	DAC/DELLO	500	30,28	R\$ 15.140,00							
15	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4CM LINE CRISTAL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DIMENSÕES: 33,5 X 4,0 X 2,35 CM, PESO: 0.097 KG, POSSUI ABAS PARA FIXAR OS DOCUMENTOS NO INTERIOR DA PASTA E ELÁSTICO PARA FECHAMENTO COM TERMINAÇÕES EM PLÁSTICO.	PCT	DAC/DELLO	400	35,73	R\$ 14.292,00							



16	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: CARTÃO DUPLO, GRAMATURA: 480, ALTURA: 325, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: COM PRENDEDOR DE PLÁSTICO, COR: VARIADA, TIPO: CLASSIFICADORA, LARGURA: 230, EM PACOTE DE 10 UNIDADE.	PCT	DAC/DELLO 500	42,41	R\$ 21.205,00				
17	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO CLASSIFICADORA, LARGURA 245 MM, ALTURA 340 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	DAC/DELLO 650	16,43	R\$ 10.679,50	20			
18	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, TAMANHO: 325X235, CORES: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UND	DAC/DELLO 500	20,99	R\$ 10.495,00				
19	PASTA AZ EM PAPELAO PRENSADO LOMBO ESTREITO, MEDIDAS DA PASTA: OFICIO - 285MM X 345MM X 50MM (LARG. X ALT. X LOMBO); PRENDEDOR TIPO ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS FORMATO EM D; COM VISOR; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES, COM ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DE ALTA PRECISAO PARA FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORCO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICCAO; ESPESSURA APROXIMADA DA CAPA: 2MM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE AS GUIAS: 50MM; DIAMETRO APROXIMADO DO ARCO: 45MM.	UND	DAC/DELLO 1.770	19,9	R\$ 35.223,00				
	PASTA AZ GRANDE - PASTA AZ OFÍCIO LARGA LOMBO 75MM ZEBRADA - PRENDEDOR TIPO ALAVANCA; NUMERO DE GUIAS: 02 ARGOLAS FORMATO EM D; COM VISOR DUPLA FACE NA LOMBADA PARA DIFERENCIAR O NOME DOS ARQUIVAMENTOS; AS FERRAGENS DEVEM SER ANTI-OXIDANTES, COM ACABAMENTO CROMADO OU NIQUELADO, DE ALTA PRECISAO PARA FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS; DEVE CONTER BARRA DE CONTENCAO DE PAPEIS EM PLASTICO RESISTENTE; DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORCO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICCAO; ESPESSURA APROXIMADA DA CAPA: 2MM; DISTANCIA APROXIMADA ENTRE AS GUIAS, FORMATO: 285 MM X 345 MM.	UND	DAC/DELLO 2.370	27,29	R\$ 64.677,30				
	PASTA COM ABA E ELASTICO - PASTA COM ABA E ELASTICO, PASTA POLIPROPILENO ECONÔMICO PEQUENA, 1/2 OFICIO, COR TRANSPARENTE, ESPESSURA DE 20MM, NO TAMANHO OFICIO, LOMBO DE 20 MM; FECHAMENTO EM ELÁSTICO. DIMENSÕES: 25 X 19 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM ILHOSES DE METAL E ELASTICO, COR TRANSPARENTE.	UND	DAC/DELLO 2.400	6,35	R\$ 15.240,00	21			
	PASTA COM ABA E ELÁSTICO 23X34MM, EM PAPELÃO, CORES VARIADAS PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 1.000	18,25	R\$ 18.250,00	22			
	PASTA EM PAPELÃO, PLASTIFICADA, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34,0 X 23,0 CM, EM CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 1.000	23,8	R\$ 23.800,00	23			
	PASTA ABA COM ELÁSTICO OFICIO TRANSPARENTE 235X350, FORMATO OFÍCIO PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 1.250	17,48	R\$ 21.850,00	24			
	PASTA PLÁSTICA COM ABA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO FINA, 235 X 350, FORMATO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES, DIVERSAS CORES.	PCT	DAC/DELLO 500	22,46	R\$ 11.230,00	25			



26	PASTA POLIONDA OFICIO COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO 335X 245X20MM, COM ABAS ELÁSTICO E ILHOSES E NA COR DIVERSAS, PACOTES 10 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 530	36,58	R\$ 19.387,40					
27	PASTA POLIONDA OFICIO COM ABA ELÁSTICO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFICIO 335X 245X55MM) COM ABAS, ELÁSTICO E ILHOSES E NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	DAC/DELLO 750	36,58	R\$ 27.435,00					
28	PASTA SANFONADA PLÁSTICA DUPLICATA 31 DIVISÕES - PASTA SANFONADA DUPLICATA 31 DIVISÕES, COR FUME 240MMX180MM 6020PP, FORMATO: DUPLICATA 240 MM X 180 MM; COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO, DETALHES: 31 DIVISÕES.	UND	DAC/DELLO 100	33,63	R\$ 3.363,00					
29	PASTA SANFONADA OFICIO 31 DIVISÕES TRANSPARENTE - PASTA SANFONADA PP OFICIO 31 DIVISÕES, COR TRANSPARENTE, FORMATO 254 MM X 135 MM.	UND	DAC/DELLO 100	33,61	R\$ 3.361,00					
30	PASTA ARQUIVO - PASTA ARQUIVO MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, COR: INCOLOR, TIPO: COM CANALETA, TAMANHO: A4, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 100	17,23	R\$ 1.723,00					
31	PASTA SUSPENSÃO KRAFT HASTE PLÁSTICA COM 12 DIVISÕES - FEITA EM CARTÃO KRAFT, ESPECIFICAÇÕES: 12 DIVISÓRIAS, COM 12 VISORES E ETIQUETAS PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5 X 15 CM, GRAMATURA: 420 G, ESPESSURA: 0,56 A 0,59 MM, EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE, DIMENSÕES PRODUTO ACABADO: 36 X 24 X 4 CM.	UND	DAC/DELLO 400	32,57	R\$ 13.028,00					
32	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMATURA 170G/M² A 200G/M², VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, PASTA MEDINDO 361X240MM, GRAMPO E HASTE EM PLÁSTICO, CAIXA 50 UNIDADES.	CX	DAC/DELLO 150	86,05	R\$ 12.907,50					
33	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL CAIXA COM 25 UNIDADES, IDEAL PARA ORGANIZAR PAPÉIS E DOCUMENTOS EM SEU ESCRITÓRIO. FEITA EM CARTÃO MARMORIZADO HASTES DE METAL 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA EMBALAGEM CONTÉM 25 UNIDADES 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO 305 G/M² DIMENSÕES 361 X 240MM.	CX	DAC/DELLO 250	119,27	R\$ 29.817,50					
34	PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA EM POLIPROPILENO, FUMÊ, MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 367MM, COM VISOR, ETIQUETAS E HASTE PLÁSTICA BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DAC/DELLO 1.770	21,05	R\$ 37.258,50					
35	PASTAS CLASSIFICADOR DE CARTÃO 480G/M² COM GRAMPO COM IMPRESSÃO, PACOTES COM 20 UNIDADES - CLASSIFICADORES EM CARTÃO DUPLO 480G/M² DIVERSAS CORES, ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 35X23CM TAMANHO DAS FOLHAS QUE CABEM NA PASTA: CARTA; OFÍCIO 2 (FOLIO); OFÍCIO 9; A4. CORES: CINZA; AMARELO; VERDE; ROSA; AZUL. MATERIAL: CARTÃO DUPLO NÃO PLASTIFICADO.	PCT	DAC/DELLO 300	57,18	R\$ 17.154,00					
36	PASTAS OFÍCIO CARTÃO DUPLEX ABA COM ELÁSTICO 20 UNIDADES, PASTAS EM CARTÃO DUPLEX 180G/M² COLORIDO E PLASTIFICADO COM ABAS DE ELÁSTICO, DE ÓTIMA QUALIDADE SEM ILHÓS, E COM ELÁSTICOS NA COR DA PASTA. PASTAS BÁSICAS PARA GUARDAR DOCUMENTOS E FOLHAS EM GERAL. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 35X24CM TAMANHO DAS FOLHAS QUE CABEM NA PASTA: CARTA; OFÍCIO 2 (FOLIO); OFÍCIO 9; A4. CORES (CONFIRA A DISPONIBILIDADE): AMARELO; AZUL; BRANCO; PRETO; ROSA; VERDE; VERMELHO. MATERIAL: CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO.	PCT	DAC/DELLO 410	31,58	R\$ 12.947,80					

1. ÓRGÃO GERENCIADOR





1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.

5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.

3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.

5. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

2.

3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.

5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado;

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de

preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 27 de junho de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÓRGÃO GERENCIADOR

M C R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 21.718.422/0001-77
Mildson Costa Rodrigues
CPF nº 705.424.903-82
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 68aab071476f5668a84be0e70705fc67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

SOLICITAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO

O Município de Pedro Do Rosario, inscrita no CNPJ nº 01.614.946/0001-00, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA/MA, em 27/06/2024, a Autorização de Perfuração de Poço, com finalidade de captação para consumo humano, no município de Pedro do Rosário, conforme dados constantes no processo nº 508112/2024.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: cffb08b032970949527054e8db323d6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023/PMP

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023/PMP

PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 105/2023/PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 105/2023/PMP em mais 120 (cento e vinte dias), o prazo de vigência ficam estendidos pelo período de 10 de janeiro de 2024 até a data de 10 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0318.2487.0000 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Laudiney Bandeira da Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de setembro de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b638104c81b0eb2609be60c5b5f43bd2

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023/PMP; PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa ECOMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objetivo estender o prazo de execução e de vigência do contrato original, de nº 107/2023/PMP. **BASE LEGAL:** art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Em decorrência do aditamento visando a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do contrato nº 107/2023/PMP em mais 90 (noventa) dias, o prazo de vigência ficam estendidos pelo período de 28 de fevereiro de 2024 até a data de 28 de maio de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Funcional Programática: 15.122.0305.2416.0000 - MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas,

não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Leudo Ricardo Prado Pinheiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 28 de fevereiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 2ca6155113f9001b99d066a4bcc1882e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024/PMP - REF.: Processo nº 4.645/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa WORLD MUSIC EVENTOS LTDA. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização do evento denominado São João do Coração - 2024, a ser realizado no município de Pinheiro/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.617.608,32 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 26/06/2024; Término: 26/10/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e ANDERSON KAIENO FEITOSA CAVALCANTE, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 26 de junho de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 22a15e26923796cbe3b719f2707cc802

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.825/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AMBIENTALIX SOLUCOES EM RESIDUOS LTDA; **OBJETO:** prestação de serviços de coleta e destinação final de Lixo Hospitalar, de interesse da Secretaria de Saúde do município de Pinheiro-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 326.040,00 (trezentos e vinte e seis mil e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Funcional programática: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 26/07/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno Rodrigue Vieira - Secretário Municipal de Saúde, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e GLAUCILENE MARINA SILVA SOUZA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 25 de abril de 2024.

Bruno Rodrigue Vieira

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f93381fb40460451085550735f3cc9a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO Nº. 071/2024/SEMAD

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 104/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU) E A EMPRESA J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Presidente Vargas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO.

02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.



Presidente Vargas/MA, 27 de Junho de 2024

Código identificador: 30834a5d975f042d81e7730f2811d488

ARNALDO LUNA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: e6222ebd48dfa2b32dc0144600f7ab82

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 105/2024

PROCESSO Nº. 072/2024/SEMAD

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 105/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU) E A EMPRESA J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.175.717/0001-13.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal Presidente Vargas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02 PODER EXECUTIVO.

02 20 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO

26 782 0015 1.050 CONSTRUÇÃO E MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSO E PONTES

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Presidente Vargas/MA, 27 de Junho de 2024

ARNALDO LUNA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d780087cd29b5f9921dd390664ba078e

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa eletrônica Nº 003/2024 que teve como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas -MA, que aconteceu no dia 12 de Junho de 2024, Onde o mesmo foi adjudicado em favor da empresa V R COSTA LTDA, CNPJ 21.111.336/0001-00 o valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais). Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 26 de junho de 2024. **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO /Secretária Municipal de educação.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

A Secretaria e fundo municipal de Educação de Presidente Vargas - MA, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 que teve como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Vargas - MA, que aconteceu no dia 12 de Junho de 2024, Onde o mesmo foi homologado em favor da Empresa V R COSTA LTDA, CNPJ 21.111.336/0001-00 o valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais)Os autos do processo se encontram com vistas franqueadas na sede da Prefeitura Municipal de segunda a sexta-feira das 08h às 12hs. **Presidente Vargas/MA, 26 de Junho de 2024, - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO /Secretária Municipal de Educação.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 32aba78212f4d5f0d77b3ee851ca9d1e

RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003 /2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação , torna público a todos que possa interessar, o resultado do processo de Dispensa Eletrônica Nº 003/2024 que teve como Objeto a Contratação de empresa para aquisição de quadros brancos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, tendo como empresa vencedora V R COSTA LTDA, CNPJ 21.111.336/0001-00 o valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais). As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta nos dias de segunda a sexta-feira, das 08h às 12hs na seda da Prefeitura, localizada na Av Pio XII, 20, Centro de Presidente Vargas-MA. Presidente Vargas-MA 26 de junho de 2024. **DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO /Secretária Municipal de educação.**

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3eea4a17e4d638adec806bc7b893d5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº.189/2024

PORTARIA GAB. PREF Nº.189/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

1 - EXONERAR, a pedido o servidor, **ADONIAS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF: 897.709.603-06, do cargo comissionado de Assessor de Secretaria III, Matrícula nº 1104270, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0673e4c3a9a329f31985da8cdeedf40b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 567/2024

PORTARIA Nº 567/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Que trata da correção de erro material na Portaria nº 231/2021, que nomeia o Diretor e Vice do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quanto ao período de vigência do mandato de 04 (quatro) anos. O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Presidente e o Vice Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Rosário, conforme segue: [Texto original]

Presidente: JOSIDALVA SANTOS LIMA

Vice - Presidente: MARIA JOSE RODRIGUES ARAUJO

[Onde consta]

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, com vigência no período de 27/04/2021 a 27/04/2024.

[Leia-se]

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, com vigência no período de 27/04/2021 a 27/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.04.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

DÊ- SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 1c052dedf09d7476564d1f648ed57a54

PORTARIA Nº 568/2024

PORTARIA Nº 568/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Que trata da correção de erro material na Portaria nº 232/2021, que nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quanto ao período de vigência do mandato de 04 (quatro) anos. O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear os conselheiros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Rosário, conforme segue: [Texto original]

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular - Alcineia Maria Mendes Santos

Suplente - Francisca Conceição Silva Castro

II. Representantes dos Discentes, Docentes e trabalhadores na Área da Educação:

Titular - Josidalva Santos Lima

Suplente - Maria da Conceição Sousa Correea
Titular - Analice Lima Serejo
Suplente - Regiane Reis da Costa

III. Representante dos Pais de Alunos

Titular - Leilda Nazaré

Suplente - Katiane de Melo Sousa

Titular - Lucilene Sousa da Silva

Suplente - Gracilan da Silva Melo

IV. Representante da Sociedade Civil:

Titular - Maria José Rodrigues Araújo Suplente

Suplente - Renata Cristina Souza

Titular - Maria Dilza do Nascimento Oliveira Suplente

Suplente - Fabiel de Sousa e Souza

[Onde consta]

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, com vigência no período de 27/04/2021 a 27/04/2024.

[Leia-se]

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de quatro anos, com vigência no período de 27/04/2021 a 27/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27.04.2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ- SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5de6ddf09e7fc268e5c38f3588d0bd79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

REVOGAÇÃO DO TERMO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS E DE ANUÊNCIA A OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

REVOGAÇÃO DO TERMO DE AQUISIÇÃO DE DIREITOS E DE ANUÊNCIA A OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA, neste ato representado por sua prefeita, adiante assinado, pelo presente termo **revoga** e torna sem efeito **o Termo de Opção de Aquisição de Direitos e de Anuência a Obrigação Contratual** passado em 26 de fevereiro 2024, através do qual aderiu ao direito patrocinado pela **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO**, no âmbito do Mandado de Segurança Coletivo nº 0816548-12-2023.8.10.0000, anuindo com os termos de acordo homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e no qual o Estado reconheceu a obrigação de transferir aos municípios maranhenses o repasse de 25% (vinte e cinco por cento) do montante conferido pela União aos Estado a título de compensação pelas perdas arrecadatórias de ICMS decorrentes da aprovação da Lei Complementar 194/2022, ficando o referido Termo cancelado integralmente e em definitivo.

Sambaíba-MA, 27 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS

Código identificador: 2f02636dbfadc6df29e4b6e7d56f2d70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

LEI MUNICIPAL N.º 123/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 123/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santa Filomena do Maranhão/MA, crédito adicional especial, no valor de R\$ 61.459,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme dotação abaixo identificada:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 13 - CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

PROJETO/ATIVIDADE: 2161 - AÇÕES DE APOIO AO SETOR CULTURAL

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Custeio
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 27.200,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 34.259,65
TOTAL		R\$ 61.459,65

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 001d1bb08637878d4867d76907c087a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 541/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 541/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO NO COLÉGIO CLEOBETO DE OLIVEIRA MESQUITA NO BAIRRO VILA SANTA ESTEVÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo localizado no Colégio Cleobeto de Oliveira Mesquita, no Bairro Vila Santo Estevão, por força desta Lei, será denominado de: **"GINÁSIO POLIESPORTIVO ACÁSSIO RODRIGUES DA SILVA"**, em homenagem àquele que em vida era mais conhecido como **ACÁSSIO**.

Art. 2º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 603e35a630f0d83f3e67dd880763fbbb

LEI MUNICIPAL Nº 542/2024 - REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, A LEI FEDERAL N º 13.977

LEI MUNICIPAL Nº 542/2024

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, A LEI FEDERAL N º 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020, DENOMINADA "LEI ROMEO MION", QUE INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CIPTA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Regulamenta no município de Santa Luzia do Paruá/ MA, a Lei Federal N º 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada "Lei Romeo Mion", que Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com expedição gratuita.

Artigo 2º - Fica garantido a atenção integral, pronto atendimento, prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 1º: A carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) não pode ser usada para protelar, omitir ou negar qualquer direito à pessoa portadora, bem como não pode ser usada como veículo para preconceitos e demais formas de depreciação, sob as penas da lei.

Artigo 3º - A Ciptea será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução do Poder Executivo Municipal, gratuitamente, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - Fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro)

centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Artigo 4º - Nos casos em que a pessoa com transtorno do espectro autista seja imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência, residente fronteiriço ou solicitante de refúgio, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com validade em todo o território nacional.

Artigo 5º - A Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), dispensará a necessidade de apresentação de laudos.

Artigo 6º - A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número, de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista em todo o território nacional.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2c66dfea8adee903caca49a1993c0513

LEI MUNICIPAL Nº 543/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONTE DOURADO

LEI MUNICIPAL Nº 543/2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO MONTE DOURADO NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A primeira praça localizada à Av. Professor João Morais de Sousa entre o Colégio Frei Zacarias e a praça de eventos no Bairro Monte Dourado, por força desta Lei, será denominada de: "**PRAÇA ANTONIO FLORA**", em homenagem àquele que em vida era mais conhecido como **ANTONIO FLORA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 27 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 460a3d2b58459826405d8584f4020182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 014/2024 - SEC. DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. José Orlando Gonçalves Lima, CPF: 369.037.602-53, **Motorista**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Luzilândia- PI, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) **para transporte da paciente Feliana Gomes dos Santos que se submeterá a um procedimento cirúrgico de Tireoidectomia Total em Luzilândia- PI** no período de 28/06/2024 a 01/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1adcd41c3cf384accacf5f9946e305

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: KAROLINNE COSTA SILVA-ME, CNPJ de nº 35.271.465/0001-61

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS: CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA VIII - DO VALOR DO CONTRATO.**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E KAROLINNE COSTA SILVA FERREIRA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 1d57240c61532d44780ae82e2cdcceb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B - PADRÃO FNDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA. A sessão será realizada através do Portal Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico

www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para **16 de Julho de 2024 às 09:00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br. São João do Paraíso - MA, 26 de Junho de 2024. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela Secretária Municipal de Educação 002/2022.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 39fac7a16877c0f8fe9e5ad89302b37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 010303/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 12/04/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010303/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, situada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**, através da Secretaria Municipal De Educação, na pessoa da Senhora: Andreyra Carla Santana Da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA - EPP (DISTRIBUIDORA PATOENSE), portadora do CNPJ Nº 07.298.747/0001-17, Inscrição Estadual: 122195540, estabelecida à Av. Presidente Medici, Nº 2435, Bairro: Centro, São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000, através de sua representante legal o Senhor: Marcos Lima de Freitas, RG nº 1056867989 SSP-MA e do CPF nº 896.234.443-20, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA - EPP (DISTRIBUIDORA PATOENSE)	
CNPJ: 07.298.747/0001-17	Inscrição Estadual: 12.447321-0
Endereço: Av. Presidente Medici, Nº 2435, Bairro: Centro, São Joao Dos Patos/MA - CEP: 65.665-000	Inscrição Municipal: 98230972
Tel./Fax: (99) 8133-4962	EMAIL: marquinhos-freitas@hotmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP.

- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAL ESCOLAR							
Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unidade	V. Unit.	Total
1	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	Almofada para carimbo nº 03 O produto deverá apresentar pigmentação preta e respeitar as seguintes dimensões mínimas: 6,7 cm x 11 cm.	200	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 3,62	R\$ 724,00
2	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	Apagador para quadro branco. Produzido com base em plástico reforçado e feltro super macio resistente com refil substituível.	1.600	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 7,03	R\$ 11.248,00
3	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	Aplicador de cola quente grande. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses.	400	FUTURO	Unidades	R\$ 11,69	R\$ 4.676,00
4	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses	Aplicador de cola quente pequeno. Produzido em resina termoplástica azul e componentes metálicos, potência 07 W; bivolt; garantia mínima de 12 meses	600	FUTURO	Unidades	R\$ 12,19	R\$ 7.314,00
5	Apontador de lápis atóxico simples	Apontador de lápis atóxico simples	20.000	FUTURO	Unidades	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
6	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	Apontador de lápis atóxico com depósito retangular. Confeccionado em resinas termoplásticas e lâmina de aço carbono temperado de alta resistência e ângulo de corte preciso, dimensões mínimas: 6 cm x 2,5 cm x 1,5 cm, cores sortidas. com selo do Inmetro;	10.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 1,62	R\$ 16.200,00
7	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	Balão de festa liso confeccionado em látex, tamanho n.º 07. Formato pera e embalagem com 50 unidades. Distribuir a quantidade total igualmente pelas cores: amarela, azul, branca, laranja, marrom, rosa, verde e vermelha.	1.000	FAST BALL	Pacotes	R\$ 6,05	R\$ 6.050,00
8	Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies	Borracha ponteira branca aplicavel Sobre diversas superficies	30.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00

9	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	Borracha para apagar lápis e grafite à base de látex natural. Produto deverá ser atóxico com selo do Inmetro; formato retangular: 6 cm x 4 cm x 2 cm (c x l x a).	10.000	MERCUR	Unidades	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
10	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas	Caderno universitário uma matéria (1x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 100 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m ² não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	3.000	FORONI	Unidades	R\$ 7,59	R\$ 22.770,00
11	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas	Caderno universitário dez matérias (10x1). O item deverá ser pautado, em espiral e capa dura; conter 200 folhas, miolo confeccionado com gramatura mínima de 56 g/m ² não devendo ultrapassar a capa em nenhum ponto; com cabeçalho e rodapé; bordas do caderno cortadas em esquadro; cantos conforme padrão do fabricante.	2.000	FORONI	Unidades	R\$ 18,17	R\$ 36.340,00
12	Caderno brochurão capa dura 96 folhas	Caderno brochurão capa dura 96 folhas. O item deverá apresentar miolo costurado, capa e contracapa confeccionada em papelão e papel offset e interior em folhas pautadas de gramatura mínima 56 g/m ² . O produto deve atender a norma ABNT/NBR 15733:2009. Dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm.	4.500	CREDEAL	Unidades	R\$ 6,33	R\$ 28.485,00
13	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda	Caderno de cartografia 48 folhas sem seda. O item deverá ter capa flexível em cartão duplex com gramatura mínima de 250 g/m ² e folhas internas com 56 g/m ² ; papel branco. Acabamento em espiral de arame estanhado de 0,80 mm . O material deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Dimensões mínimas: 210 mm x 275 mm.	5.000	CREDEAL	Unidades	R\$ 2,93	R\$ 14.650,00

14	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor azul. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	500	COMPACTOR	Caixas	R\$ 19,54	R\$ 9.770,00
15	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor preta. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	400	COMPACTOR	Caixas	R\$ 21,86	R\$ 8.744,00

16	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm) caixa com 50 unidades.	Caneta esferográfica com carga removível na cor vermelha. Escrita média (1,0mm), ponta de latão ou metal, esfera de tungstênio, corpo transparente cristal sextavado, com marca e procedência impressas no corpo do material. Tampa com furo de segurança respiro ante asfixiante, haste para fixação em bolso. Deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Acondicionada em caixa com 50 unidades.	100	COMPACTOR	Caixas	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
17	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores	Caneta hidrográfica lavável. Estojo com 12 cores (amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, laranja, roxo, salmão, verde claro, verde escuro, vermelho, marrom e preto). Pincéis confeccionados em polipropileno com tampa antiasfixiante. e tinta à base d'água atóxica e lavável. Produto deverá ser acondicionado em embalagem apropriada fornecida pelo fabricante contendo 05 estojos. Dimensões mínimas do item: 125 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro no mínimo; ponta de poliéster com 2,0 mm.	500	FUTURO	Caixas	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
18	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	Caneta marcadora de texto. Corpo em polipropileno opaco; ponta de 3 a 5 mm; tinta na cor amarela.	2.000	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
19	Caneta para retroprojeto fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	Caneta para retroprojeto fina na cor preta. Ponta de 1.0mm. Própria para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta à base de álcool.	1.000	PILOT	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
20	Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	Cartolina laminada 48x66 Gramatura 180 cores diversas	2.000	JANDAIA	Folhas	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00
21	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	Cartolina branca. Gramatura mínima 150 g/m². Dimensões nominais mínimas: 50 x 66 cm. Pacote com 100 folhas.	200	JANDAIA	Pacotes	R\$ 46,79	R\$ 9.358,00
22	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	Clips n.º 2/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	2.000	ACC	Caixas	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
23	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	Clips n.º 4/0 galvanizado. Embalagem com 100 und / 500 g.	2.000	ACC	Caixas	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00



24	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	Clips n.º 8/0 galvanizado. Embalagem com 25 und / 500 g.	1.000	ACC	Caixas	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
25	Cola colorida atóxica lavável. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	Cola colorida atóxica lavável. Produto deve apresentar bico aplicador. Composição em resina de PVA e conservante tipo benzoatiazol. Deverá conter selo do Inmetro na embalagem. Ideal para colagens, relevos coloridos, pintura e decorações em geral. Cada conjunto deverá conter uma unidade com 23 gramas de cada cor: amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho.	2.000	ACRILEX	Caixas	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
26	Cola líquida branca para uso escolar 90g.	Cola líquida branca para uso escolar 90g. O produto deverá ter bico ergonômico contra entupimento / vazamento e apresentar fórmula à base d'água e PVA. Apresentará selo do Inmetro impresso na embalagem do produto. Cola papel, couro, tecido; sendo 100% lavável mesmo depois de seca. Deverá ser acondicionada em frasco plástico contendo 90g do produto e validade mínima de um ano a partir da data de entrega.	12.000	KOALA	Unidades	R\$ 2,36	R\$ 28.320,00
27	Corretivo líquido à base de água 18ml	Corretivo líquido à base de água 18ml	1.200	ECOLE	Unidades	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
28	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica.	Corretivo líquido à base de água em formato de caneta. Utilizado para correção de qualquer tipo de escrita; secagem ultrarrápida; ponta metálica; composição: metilciclohexano, dióxido de titânio e polímero acrílico; embalagem contendo no mínimo 08 ml de solução não inflamável e atóxica.	600	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 1,94	R\$ 1.164,00
29	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	Etiqueta adesiva permanente. Pacote com 25 folhas na cor branca contendo 20 adesivos permanentes retangulares com dimensões mínimas de 25,4 x 101,5 mm cada, totalizando 500 (quinhentas) etiquetas por pacote.	200	COLACRIL	Pacotes	R\$ 16,84	R\$ 3.368,00
30	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	Envelope de papelaria medindo 200 x 280 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	5.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00

31	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	Envelope de papelaria medindo 240 x 340 mm. Confeccionado em papel kraft com aba e gramatura mínima de 80g/m².	8.000	FORONI	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
32	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	Fita adesiva durex colorida. Dimensões mínimas: 12 mm x 33 m. Distribuir o total solicitado igualmente nas seguintes cores: amarelo, azul, verde e vermelho.	1.000	ADERE	Rolos	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
33	Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	Fita adesiva crepe gomada. Dimensões mínimas: 36 mm x 50m. Composição: papel crepado tratado e adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	1.800	ADERE	Rolos	R\$ 3,21	R\$ 5.778,00
34	Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	Fita adesiva transparente autocolante. Dimensões mínimas: 45 mm x 45 m. Composição: filme de polipropileno com adesivo à base de resina e borracha; acondicionada em tubetes de papelão.	4.000	EUROCELL	Rolos	R\$ 2,64	R\$ 10.560,00
35	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor amarelo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,44	R\$ 6.624,00
36	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul claro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,72	R\$ 7.912,00
37	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor azul escuro. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,72	R\$ 7.912,00
38	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor bege. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,34	R\$ 6.164,00
39	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor branca. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,68	R\$ 7.728,00
40	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor laranja. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,52	R\$ 6.992,00
41	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor lilás. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,19	R\$ 5.474,00



42	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor marrom. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,43	R\$ 6.578,00
43	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor preta. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,76	R\$ 8.096,00
44	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor rosa. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,57	R\$ 7.222,00
45	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde bandeira. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,56	R\$ 7.176,00
46	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor verde musgo. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,68	R\$ 7.728,00
47	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. modelo liso na cor vermelha. Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	4.600	MAKE +	Folhas	R\$ 1,75	R\$ 8.050,00
48	Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. estampada Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.300	MAKE +	Folhas	R\$ 2,91	R\$ 3.783,00
49	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com glitter na cor dourado Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 3,07	R\$ 4.298,00
50	Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com glitter na cor verde Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 3,35	R\$ 4.690,00
51	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com glitter na cor vermelho Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 3,11	R\$ 4.354,00
52	Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com glitter na cor azul Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 2,96	R\$ 4.144,00
53	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	Folha de E.V.A. com glitter na cor prata Dimensões mínimas de 400 mm de largura x 500 de comprimento x 2mm de espessura.	1.400	MAKE +	Folhas	R\$ 2,85	R\$ 3.990,00
54	Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	Folha(placa) de isopor dimensões 100cm X 50cm x 20mm	1.000	ISOPLAST	Folhas	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00



55	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros.	Giz de cera. Embalagem deverá conter doze cores em formato cilíndrico com comprimento igual ou superior a doze centímetros. O produto deverá ser macio e apresentar alto poder de cobertura, superfície lisa, uniforme e isenta de deformações, além de selo do Inmetro e certificação EN/71. Composição: ceras minerais, pigmentos homogêneos e atóxicos.	4.860	KOALA	Caixas	R\$ 3,44	R\$ 16.718,40
56	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	Grampeador de mesa grande 23/8-13 grampeia ate 100 folhas. espaço de 70 mm para as folhas, grampos do tipo: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 9/14 (mm), dimensoes: 28,7 x 7,6 x 18,5cm	80	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 50,75	R\$ 4.060,00
57	Grampeador para 25 folhas.	Grampeador para 25 folhas. O produto deverá apresentar as seguintes características: apoio emborrachado, corpo em aço escovado, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho e funções prender / grampear. Dimensões mínimas (C x L x A): 18 x 4 x 6,5 cm. Utiliza grampos 26/6, 23/6, 23/8 e 24/8.	200	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
58	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	Grampo 26/6 do tipo extra. O produto deverá ser fabricado com arame de aço galvanizado. Caixa deverá conter 5.000 unidades.	500	FUTURO	Caixas	R\$ 3,48	R\$ 1.740,00

59	Lápis grafite preto redondo caixa deverá conter 144 unidades do produto.	Lápis grafite preto redondo Confeccionados em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá ser recoberto com tinta verniz atóxicos e não laváveis. a barra interna de grafite deverá possuir constituição uniforme e sem impurezas. certificado pelo Inmetro, contendo selo FSC; dimensões mínimas: comprimento: 170mm, entre faces: 6,9 a 7,2 mm, diâmetro do grafite: 2,0mm. Composição básica: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada; graduação do grafite: nº 2B. A caixa deverá conter 144 unidades do produto.	300	SERELEPE	Caixas	R\$ 23,06	R\$ 6.918,00
60	Marcador para quadro branco na cor azul.	Marcador para quadro branco na cor azul. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	2.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
61	Marcador para quadro branco na cor preta.	Marcador para quadro branco na cor preta. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	2.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
62	Marcador para quadro branco na cor vermelha.	Marcador para quadro branco na cor vermelha. Produto descartável para uso restrito em quadros de laminado melamínico brilhante. Composição: ponta de feltro arredondada, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos.	1.000	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00

63	Massa para modelar. Produto de uso escolar	Massa para modelar. Produto de uso escolar - não deve manchar as mãos, deverá ser atóxico e antialérgico - disponibilizado em forma sólida e maleável. Estojo deverá conter doze cores do tipo fosca que podem ser reutilizadas (não endurece), totalizando 90g. O mesmo deverá estar de acordo com a norma ABNT/NBR 11.786 e conter selo do Inmetro impresso na embalagem. Validade mínima 06 (seis) meses.	2.000	SERELEPE	Caixas	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
64	Lápis de cor	Lápis de cor. O estojo deverá conter lápis com as seguintes pigmentações: amarelo canário, azul, azul cobalto, canela, carmim, laranja claro, marrom, rosa claro, verde folha, verde oliva, vermelho, prata e preto. Estes serão produzidos com materiais totalmente atóxicos, madeira reflorestada isenta de nós - apresentando colagem perfeita, resistente e rígida das metades - em formato sextavado. O grafite deverá ser recoberto com tinta atóxica devendo possuir constituição uniforme, isento de impurezas, com boa pigmentação e maciez. O produto deverá ser certificado pelo Inmetro e conter selo FSC. Dimensões mínimas: comprimento: 175 mm, entre faces: 6,9 mm, diâmetro da mina: 3,3 mm. Composição básica: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada.	7.000	VMP	Caixas	R\$ 4,19	R\$ 29.330,00
65	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor amarelo. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
66	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
67	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00



68	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
69	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
70	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
71	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel cartão fosco na cor vermelho. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas, respectivamente de 280g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00
72	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor amarela. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
73	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor azul claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,06	R\$ 2.120,00
74	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor azul escuro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
75	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor branca. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
76	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor marrom. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
77	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor preta. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
78	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor verde. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00



79	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor verde claro. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	VMP	Folhas	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
80	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	Papel colorset na cor vermelha. Folha simples com gramatura e dimensões mínimas de, respectivamente, 150g/m ² e 480 mm x 660 mm.	2.000	RST	Folhas	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
81	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor amarela. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 13,91	R\$ 3.199,30
82	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor azul escuro. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 13,35	R\$ 3.070,50
83	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor branca. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 14,65	R\$ 3.369,50
84	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor laranja. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 13,49	R\$ 3.102,70
85	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor marrom. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 13,48	R\$ 3.100,40
86	Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor vermelha. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	RST	Pacotes	R\$ 14,58	R\$ 3.353,40
87	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	Papel crepom na cor verde. Folha com dimensões mínimas de 48 cm x 200 cm. Pacote com 20 folhas.	230	FILIPINHO	Pacotes	R\$ 15,36	R\$ 3.532,80
88	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	PAPEL GRAMATURA 180 A4 PACOTE COM 50 FOLHAS	500	MASTERPRINT	Pacotes	R\$ 8,15	R\$ 4.075,00
89	Papel sulfite A4 na cor amarela.	Papel sulfite A4 na cor amarela. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m ² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 15,89	R\$ 6.038,20

90	Papel sulfite A4 na cor azul.	Papel sulfite A4 na cor azul. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m ² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 17,36	R\$ 6.596,80
91	Papel sulfite A4 na cor branca.	Papel sulfite A4 na cor branca. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m ² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	3.000	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 15,60	R\$ 46.800,00
92	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m ² , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	Papel sulfite ofício 2, 75g, gramatura: 75g/m ² , formato: ofício 2 (2106 x 330 mm) , folhas/resma: 500.	500	CHAMEX	Resmas	R\$ 19,64	R\$ 9.820,00
93	Papel sulfite A3 na cor branca.	Papel sulfite A3 na cor branca. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m ² e 297X420MM. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 500 folhas revestida em boop.	40	CHAMEX	Pacotes	R\$ 30,76	R\$ 1.230,40
94	Papel sulfite A4 na cor rosa.	Papel sulfite A4 na cor rosa. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m ² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 21,20	R\$ 8.056,00
95	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	Papel madeira 110 grams/m medindo 66x96cm na cor parda pacote com 100 folhas	50	JANDAIA	Pacotes	R\$ 0,74	R\$ 37,00



96	Papel sulfite A4 na cor verde.	Papel sulfite A4 na cor verde. Gramatura e dimensões mínimas, respectivamente, de 75 g/m² e 210 x 297mm. Opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/- 1,0) conforme norma tappi; pH alcalino; corte rotativo; embalagem com 100 folhas revestida em boop; produto com certificação ambiental FSC; com selo e código de licença impressos na embalagem.	380	CHAMEQUINHO	Resmas	R\$ 17,12	R\$ 6.505,60
97	Papel com pauta resma com 400 folhas	Papel com pauta resma com 400 folhas	100	PAPEL ALMAÇO	Resmas	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
98	Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	Papel celofone. para trabalhos escolares e artesanais cores diversas 66x96cm	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
99	Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	Papel Seda. 40x60 Cores Diversas	2.000	VMP	Folhas	R\$ 0,21	R\$ 420,00
100	Papel laminado 48x66cm	Papel laminado 48x66cm	3.000	VMP	Folhas	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
101	Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	Pasta classificadora suspensa Confeccionada em polipropileno transparente com grampo plástico, medindo, no mínimo, 335 mm x 226 mm x 10 mm.	5.000	DAC	Unidades	R\$ 4,04	R\$ 20.200,00
102	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	Pasta lombada larga modelo A-Z. O produto deverá apresentar visor, forração interna e externa em PVC, ferragem de alta pressão, lombo medindo no mínimo 70 mm, além de rados e olhais niquelados.	500	DAC	Unidades	R\$ 9,99	R\$ 4.995,00
103	Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	Pasta transparente formato ofício. O produto deverá ser confeccionado em polipropileno corrugado na cor azul e apresentar fechamento com elástico e tratamento antiumidade. Dimensões mínimas: 315 x 226 x 55 mm.	2.000	DAC	Unidades	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
104	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	Perfurador para papeis. O produto deverá ser confeccionado em estrutura metálica e apresentar depósito. Preparado para perfurar até vinte folhas, com dois furos de diâmetro igual a 5 mm.	100	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 14,46	R\$ 1.446,00
105	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor azul	100	PILOT	Caixas	R\$ 17,52	R\$ 1.752,00
106	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor preta	100	PILOT	Caixas	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
107	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	Pincel atômico. Ponta porosa permanente caixa com 12 unidades na cor vermelha	100	PILOT	Caixas	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00



108	Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	Pincel chato longo número 12. O produto deverá ser confeccionado com cerdas brancas e cabo de madeira.	1.000	FUTURO	Caixas	R\$ 21,02	R\$ 21.020,00
109	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
110	Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	Reabastecedor para pincel atômico permanente preto caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 23,22	R\$ 1.161,00
111	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	Reabastecedor para pincel atômico permanente azul caixa com 12 unidades	50	FUTURO	Caixas	R\$ 21,34	R\$ 1.067,00
112	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor azul	100	FUTURO	Unidades	R\$ 35,35	R\$ 3.535,00
113	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor preta	100	FUTURO	Unidades	R\$ 32,28	R\$ 3.228,00
114	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	Reabastecedor de pincel para quadro branco 500ml na cor vermelha	100	FUTURO	Unidades	R\$ 30,85	R\$ 3.085,00
115	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	Refil de cola quente grosso em bastão. Produto atóxico confeccionado em adesivo termoplástico à base de resinas transparente, ceras e polímeros. Dimensões mínimas de 11,5 mm x 300 mm. Embalagem contendo 1 kg do produto.	100	RENDICOLA	Pacotes	R\$ 30,49	R\$ 3.049,00
116	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	Régua transparente de uso escolar. O produto deverá conter escala milimétrica impressa em seu corpo, ser confeccionado em poliestireno e respeitar as dimensões mínimas de 306 mm de comprimento x 03 mm de espessura x 34 mm de largura.	10	RENDICOLA	Unidades	R\$ 1,29	R\$ 12,90
117	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor amarela. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 67,24	R\$ 1.344,80
118	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor azul claro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 65,47	R\$ 1.309,40
119	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor azul escuro. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 60,77	R\$ 1.215,40

120	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor branca. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 61,69	R\$ 1.233,80
121	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor laranja. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 63,95	R\$ 1.279,00
122	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor marrom. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 63,76	R\$ 1.275,20
123	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor rosa. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 64,73	R\$ 1.294,60
124	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor verde bandeira. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80
125	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	TNT na cor vermelha. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica com uma unidade. Dimensões mínimas do tecido: 1,40 m x 50 m.	20	PROVIDENCIA	Rolos	R\$ 66,35	R\$ 1.327,00
126	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	Tesoura escolar de bolso 4" (10 cm). Cabo anatômico; ponta redonda;	10	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 1,61	R\$ 16,10
127	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	Tesoura multiuso tamanho 8 ½" (21 cm). Lâmina confeccionada em aço inoxidável e pegador em material plástico.	500	MASTERPRINT	Unidades	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
128	Tinta têmpera guache de uso escolar	Tinta têmpera guache de uso escolar O produto deverá ser atóxico e estar acondicionado em caixas com 6 unidades Composição: pigmentos atóxicos, água espessante, carga inerte e conservante benzotiazol. Validade mínima de seis meses e selo do Inmetro impressos na embalagem.	3.000	KOALA	Caixas	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
129	Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	Tinta para carimbo. O produto deverá ser à base d'água e apresentar pigmentação preta. Embalagem com 42 ml.	100	GRAMP LINE	Unidades	R\$ 5,55	R\$ 555,00
Valor Global:							R\$ 774.559,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que

não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SAO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 10 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

ANDREYA CARLA SANTANA DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA - EPP (DISTRIBUIDORA PATOENSE)

CNPJ: 07.298.747/0001-17

Representante Legal: Antônio Marcos Lima de Freitas,

RG nº 1056867989 SSP-MA e do CPF nº 896.234.443-20

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 3d406935f5b4b14a4d5cdbea5c43e427

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

EXTRATO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290104/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, situada na Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, através da Secretaria Municipal De Administração, na pessoa da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa do Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal De Educação, na pessoa da Senhora: Andreyra Carla Santana Da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal De Assistência Social, na pessoa da Senhora: Géssyka Rafélgia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social denominados: **ORGÃOS GERENCIADORES da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS e a empresa: B. R. LOPES DOURADO DE OLIVEIRA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (IMPRIMAX - COMUNICAÇÃO VISUAL), portadora do CNPJ Nº 19.367.102/0001-78, Inscrição Estadual: 124259898, estabelecida à Av. Dr. Osano Brandão, Nº 439A, Bairro Centro, Colinas/MA - CEP: 65690-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Rafaela Lopes Dourado De Oliveira, CPF nº 606.317.283-17, RG nº 040008802010-2, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVEM:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes: **DO OBJETO:** CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** CLÁUSULA TERCEIRA: O**

prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **DO REGISTRO DOS PREÇOS:** CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS LOTES	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%	R\$ 461.765,52
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%	R\$ 308.164,48
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%	R\$ 367.853,04
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL - 80%	R\$ 422.329,68
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COTA RESERVADA - 20% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	R\$ 115.441,38
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL COTA RESERVADA - 20% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	R\$ 77.041,12
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COTA RESERVADA - 20% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	R\$ 91.963,26
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COTA RESERVADA - 20% - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI	R\$ 105.582,42
VALOR TOTAL		R\$ 1.950.140,90

São João dos Patos - MA, 25 de junho de 2024. LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE - Secretária Municipal de Administração, KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA - Secretário Municipal de Saúde, ANDREYA CARLA SANTANA DA SILVA SOUSA - Secretária Municipal de Educação e Géssyka Rafliégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR (es).

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 04dbd379c95f7d701606408680c1ad21

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 007.001/2024

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f4c347b67b29ecd14e37622a1c30ae3a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 007.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070505/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos - MA e a empresa VALDEJANES PERES COELHO, CNPJ: 35.183.961/0001-63, localizada na Rua Sá Sobrinho, Número 26, situada no bairro: Centro, São João dos Patos/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João dos Patos Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Junho de 2024, **VIGENCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.303,02 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e dois centavos). **DOTAÇÃO:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0014 SAÚDE MELHOR PARA TODOS 10 301 0014 2070 0000 - MANUTENÇÃO IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROG. SAUDE BUCAL 3. 3. 90. 39. 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº007/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, São João dos Patos/MA, 27/06/2024. KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA, Secretário Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 070502/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **K. SILVA SANTANA - CNPJ nº: 36.123.346/0001-24**, localizada no Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Kaique Silva Santana, CPF nº 041.711.233-56, RG: 0214347020020 SSP-MA. Processo Licitatório Homologado no dia em 26 de junho de 2024, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5821f0b1aff7e1e10bc020638a5f7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município São Pedro dos Crentes.

Deste modo, o Município de São Pedro dos Crentes torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 53.263,94

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07 – SEC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA

13.392.0473.2028.0000 Ações desenvolvidas para festividades Culturais, Comemorativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2.4 Prazo de inscrição

De 08:00 horas do dia 27/06/2024 até às 18:00 horas do dia 04/07/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em São Pedro dos Crentes há pelo menos 3 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de

propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 vez e poderá ser contemplado com no máximo 1 vez.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

? Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

? Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

? Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa

anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

? Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes

culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar de forma presencial a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção!

previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

CONFORME EXEMPLOS A SEGUIR:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Pedro dos Crentes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Os projetos apresentados deverão ser executados até dia 31 de dezembro de 2024.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas

culturais em geral.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão, MEMBROS DO CONSELHO E SERVIDORES DA SECRETARIA DE CULTURA.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "é" f q

seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

-

é f

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de São Pedro dos Crentes e no site oficial do município.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a COMISSÃO DE SELEÇÃO que deve ser apresentado por meio de DOCUMENTO NA SECRETARIA DE CULTURA no prazo MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

8.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

8.1 Documentos necessários

encaminhar no prazo de 01

DIA após a publicação do resultado final de seleção, por meio os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- é é f

- é é ipais,

expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE]

- é - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- - CNPJ, emitida no site da Secretaria da

Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- f

f

- é é

- é [ÓRGÃO LOCAL]

- f - CRF/FGTS;

- é trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- é é f

representante do grupo;

- é é

expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

- é - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior

do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

f

q f

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado A COMISSÃO que deve ser apresentado por meio DOCUMENTOS IMPRESSOS

-

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8.3 Resultado final dia 10 de julho.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS

RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES





Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo PREFEITO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICÍPIO, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela prefeitura municipal

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a f

q f

f f

foco no cumprimento do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

11.2 Como o agente cultural presta contas a secretaria municipal de cultura. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.saopedroscrentes.ma.gov.br/>.

q

f

publicações no DIÁRIO OFICIAL .

12.3 Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Administração.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro, após a publicação do resultado final.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000
12.5 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

-
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII - Declaração PCD
Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

*INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.
OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES+

ANEXO I - CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 53.263,94 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 53.263,94 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para CATEGORIA FESTIVAL FESTA POPULAR REALIZADA;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
FESTIVAL DE CULTURA POPULARES REGIONAL
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS
QTD DE VAGAS
AMPLA
CONCORRÊNCIA
COTAS PARA
PESSOAS NEGRAS
COTAS PARA
PESSOAS
ÍNDIGENAS
COTAS PARA
PCD
QUANTIDADE
TOTAL DE
VAGAS
VALOR
MÁXIMO POR
PROJETO
VALOR TOTAL
DA CATEGORIA
CATEGORIA FESTIVAL
FESTA POPULAR
REALIZADA

1 0 0
0 1
R\$ R\$
53.263,94
R\$ R\$
53.263,94

Página 1 de 2

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AÇÕES CULTURAIS
INSCRIÇÃO

Nº:
Campo jurídico
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
() Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PESSOA FÍSICA - PROPONENTE

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CIDADE: UF:

MA

CEP:

TELEFONE FIXO: CELULAR: E-MAIL:

CPF: RG: DATA NASCIMENTO:

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO:
(Inserir dados bancários do agente cultural)

Agência:

Conta:

Banco:

CATEGORIA (ASSINALAR APENAS UMA):

Projetos voltados para desenvolvimento
da cultura local.

Página 2 de 2

PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

Email do representante legal:

Telefone do representante legal: ()

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

TODA DOCUMENTAÇÃO SITADA NA FICHA DE INSCRIÇÃO É OBRIGATÓRIA APRESENTAR XEROX NO ATO DA INSCRIÇÃO. NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O CARTÃO CNPJ, ATA DE FUNDAÇÃO E ATA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.

Vai concorrer às cotas ?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

DADOS DO PROJETO

Página 3 de 2

Nome do Projeto:

Descrição do projeto:

Objetivos do projeto:

Metas:

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

Página 4 de 2

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

() a audiodescrição;

() as legendas;

() a linguagem simples;

() textos adaptados para leitores de tela; e

() Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em

acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado:

Página 5 de 2

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Nome do

profissional/empres

a

Função no

projeto

CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa

índigena?

Pessoa com

deficiência?

Estratégia de divulgação:

Atividade

Geral

Etapa Descrição Início Fim

Ex:

Comunicação Pré-produção

Divulgação do projeto

nos veículos de

imprensa

11/10/2023 11/11/2023

Página 6 de 2

Contrapartida:

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Página 7 de 2

Descrição

do item

Justificativa Unidade

de

medida

Valor

unitário

Quantidade Valor total Referência de preço

Ex.:

Fotógrafo

Profissional

necessário

para registro

da oficina

Serviço R\$1.100,00 1 R\$1.100,00 Salicnet –

Oficina/workshop/seminário

Audiovisual – Brasília –

Fotografia Artística –

Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1. Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

2. RG e CPF do proponente

3. Currículo do proponente

4. Mini currículo dos integrantes do projeto

5. Extrato bancário

6. Comprovante de residência

7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a



Fazenda Nacional;

8. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

9. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

10. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12. Certificado de Regularidade do FGTS;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação

do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima

A

Qualidade do Projeto - Coerência do

objeto, objetivos, justificativa e

metas do projeto - an lise de er

considerar para fins de a alia ão e

alora ão se o conte do do pro eto

apresenta, como um todo, coer ncia

o ser ando o o eto a ustificati a e

as metas sendo poss el isuali ar de

forma evidente os resultados ue

serão o tidos

10

B

do MUNICÍPIO DE

SÃO PEDRO DOS CRENTES an lise

de er considerar para fins de

a alia ão e alora ão se a a ão

contri ui para o enri uecimento e

alori a ão da cultura.

10

C -

considera-se para fins de a alia ão e

alora ão se o pro eto apresenta

aspectos de inte ra ão comunit ria

10

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

em rela ão ao impacto social para a

inclusão de pessoas com defici ncia

idosos e demais grupos em situação

de histórica vulnerabilidade

econômica/social.

D

nas metas, resultados e

desdobramentos do projeto

proposto - an lise de er a aliar e

alorar a ilidade técnica do

projeto sob o ponto de vista dos

astos pre istos na planil a

or ament ria sua e ecu ão e a

ade ua ão ao o eto metas e

o eti os pre istos am ém de er

ser considerada, para fins de

a alia ão, a coer ncia e

conformidade dos valores e

quantidades dos itens relacionados

na planil a or ament ria do pro eto





10

E

no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - an lise de er a liar e alorar a ia ilidade técnica e comunicacional com o p lico al o do pro eto mediante as estraté ias m dias e materiais apresentados em como a capacidade de e ecut -los.

10

F

com as atividades desenvolvidas - an lise de er considerar a carreira dos profissionais que comp em o corpo técnico e art stico erificando a coer ncia ou não em rela ão s atri ui es ue serão e ecutadas por eles no pro eto para esta a alia ão

10

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

serão considerados os curr culos dos

mem ros da fic a técnica

G

rtística e cultural do

proponente - er considerada,

para fins de an lise, a carreira do

proponente com ase no curr culo e

compro a es en iadas untamente

com a proposta.

70

PONTUAÇÃO TOTAL: 70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja,

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação

do Ponto Extra

Descrição do Ponto Extra Pontuação

H Agentes culturais do gênero

feminino 5

I Agentes culturais negros e

indígenas 5

J Agentes culturais com

deficiência 5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS

CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação

do Ponto

Extra

Descrição do Ponto Extra Pontuação

L Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos

compostos majoritariamente por

peessoas negras ou indígenas 5

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

M Pessoas jurídicas compostas

majoritariamente por mulheres 5

N Pessoas jurídicas sediadas em regiões

de menor IDH ou coletivos/grupos

pertencentes a regiões de menor IDH

DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

5

O

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos

com notória atuação em temáticas

relacionadas a: pessoas negras,

indígenas, pessoas com deficiência,

mulheres, LGBTQIAP+, idosos,
crianças, e demais grupos em situação
de vulnerabilidade econômica e/ou
social

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20 PONTOS

? A pontuação final de cada candidatura será [INFORMAR COMO SERÁ
DEFINIDA A PONTUAÇÃO FINAL, SE POR CONSENSO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR
CADA MEMBRO, ETC]

? Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente
cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado
do Edital.

? Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios
obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não
desclassifica o agente cultural.

? m caso de empate serão utili ados para fins de classifica ão dos
projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:
A, B, C, D, E, F, G, respectivamente. O MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM
DE PRIORIDADE.

? Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o
desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a se uir. O
MUNICÍPIO PODE ESTABELECEER CRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS
COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC.

? erão considerados aptos os pro etos ue rece erem nota final i ual
ou superior a 40 pontos.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

? Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça,
etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com
fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da
Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

? A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo
ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 002/2024 -,
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO
PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, órgão público,
inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado LOCATÁRIO, com
sede na Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, representado
neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ROMULO COSTA ARRUDA, brasileiro,
casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2
SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, resolvem firmar o presente Termo de Execução
Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução
de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com
agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N.
11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao
projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo
administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de
R\$ 53.263,94 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro
centavos.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME
DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para
recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO]

contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de



execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

12.1 A PREFEITURA REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro BALSAS/MA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Pedro dos Crentes/MA 27 de junho 2024

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

Descrição:

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Data:

Local:

Horários:

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):



- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- ? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Link:

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Link:

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você

considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa

Função

no

projeto

CPF/CNPJ Pessoa

negra?

Pessoa

índigena?

Pessoa com

deficiência?

[INSERIR

MAIS

COLUNAS, SE

NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Você pode marcar mais de uma opção.

Zona urbana central.

Zona urbana periférica.

Zona rural.

Área de vulnerabilidade social.

Unidades habitacionais.

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

Áreas atingidas por barragem.

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, notas fiscais, fotos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.

OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____

, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)

que sou _____ (informar se é

NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.

OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____

, CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)

que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.

OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.

OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL],

venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa _____

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 9c517a5c543ce5726ca003dff677381b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.546.719/0001-37.

CONTRATADO: DOMINGAS CIRQUEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 038.117.103-54.

OBJETO: contratação direta para locação de um imóvel destinado ao aluguel social de casa popular, localizado na RUA 03, S/N, VILA CIDADÃO, CEP 65840-000 na cidade de São Raimundo das Mangabeiras.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024.

BASE LEGAL: Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

ASSINAM: EDNAYRA CARDOSO COELHO (**Secretária Municipal de Assistência Social**) E DOMINGAS CIRQUEIRA DA SILVA (**CONTRATADO**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3f37780f641aa75e4b535f007ca9485c

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024, tendo por objeto Registro de preço para futura contratação, de empresa especializada para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, painel de LED e telão, locação de banheiros, seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município de São Raimundo das mangabeiras - MA, conforme especificações e condições gerais contidas neste instrumento.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor N S LIDER LTDA, inscrito no CNPJ: 22.668.637/0001-93, vencedor dos itens 1,2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,25,26,27,28,29,30,31,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,48, totalizando o valor de R\$ 3.054,156,00 (três milhões e cinquenta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais);

Fornecedor C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79, vencedor do item 17, totalizando o valor de R\$

200.000,00 (duzentos mil reais);

INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.594.525/0001-11, vencedor do item 47, totalizando o valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais);

Valor Global de R\$ 3.313.756,00 (três milhões e trezentos e treze mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 27 de junho de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4eb500c04e66332b1f562a4c919cebfb8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.10/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024**

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Elienai Sousa Almeida, ordenador de despesas, portador do RG Nº. 026472182003-4 e inscrito no CPF Nº. 063.224.863-73, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para medidas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as `necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR (A): Razão Social: APOLO EXTINTORES LIMITADA CNPJ: 44.245.278/0001-02 Endereço: : R DO ARCO IRIS (RUA 19), Nº 84, AREINHA, SÃO LUÍS - MA, CEP: 65.032-070. Representante Legal: Davi Mendes Mota, Identidade: 200079871679 SSP CE, CPF: 609.139.963-27					
	Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais	
	Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de equipamentos e projetos de combate a incêndio, suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão/MAdo Maranhão/MA	SINAPI - 02/2024 - Maranhão SBC - 03/2024 - Maranhão ORSE - 02/2024 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará SETOP - 10/2023 - Minas Gerais	20,00%	Não Desonerado: Horista: 104,06% Mensalista: 63,31%	
	Planilha Orçamentária Resumida				
Item	Descrição			Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO			R\$ 764.625,03	100,00 %
				Total sem BDI	R\$ 637.248,05
				Total do BDI	R\$ 127.376,98
				Total Geral	R\$ 764.625,03

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
--	--	-------------	---------------	---------------	-------------------------



1.2.2.1	055863	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 6kg ABC NBR 15808:2017	UN	100	258,40	310,08	31.008,00	4,06 %
1.2.2.2	055861	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO ABC 4kg NBR 15808:2017	UN	60	152,86	183,43	11.005,80	1,44 %
1.2.2.3	055266	SBC	EXTINTOR CO2 BC 6Kg NBR 15808:2017	UN	50	610,58	732,69	36.634,50	4,79 %
1.2.2.4	055278	SBC	EXTINTOR CO2 BC 4Kg NBR 15808:2017	UN	30	514,30	617,16	18.514,80	2,42 %
1.2.2.5	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	30	251,28	301,53	9.045,90	1,18 %
1.2.2.6	101907	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10	705,85	847,02	8.470,20	1,11 %
1.2.2.7	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	10	653,13	783,75	7.837,50	1,03 %
1.2.2.8	C1357	SEINFRA	EXTINTOR DE ÁGUA, PRESSURIZADA CAPACIDADE 10L	UN	10	258,52	310,22	3.102,20	0,41 %
1.2.2.9	058618	SBC	SUORTE DE PISO PARA EXTINTOR DE INCENDIO	UN	100	29,44	35,32	3.532,00	0,46 %
1.2.2.10	1512	ORSE	Suporte decorativo para extintores - REV 01/2022	un	100	57,94	69,52	6.952,00	0,91 %
1.2.3			ABRIGOS					74.242,40	9,71 %
1.2.3.1	101912	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	2.203,29	2.643,94	26.439,40	3,46 %
1.2.3.2	052977	SBC	ABRIGO E CAIXA METALICA CONTRA INCENDIO	UN	10	1.950,50	2.340,60	23.406,00	3,06 %
1.2.3.3	12981	ORSE	Abrigo para incêndio com mangueira e esguicho, de embutir/interna, com 90 x 60 x 17 cm, em chapa de aço, porta com ventilacao, visor com a inscricao "incendio", suporte/cesta interna para a mangueira, pintura eletrostatica vermelha- fornec. e instal	un	10	2.033,09	2.439,70	24.397,00	3,19 %
1.2.4			ALARMES					41.760,00	5,46 %
1.2.4.1	058003	SBC	ACIONADOR MANUAL DE ALARME CONTRA INCENDIO	UN	40	73,15	87,78	3.511,20	0,46 %
1.2.4.2	055650	SBC	BOTAO DE ALARME INCENDIO ACIONAMENTO MANUAL COM QUEBRA VIDRO	UN	40	92,93	111,51	4.460,40	0,58 %
1.2.4.3	058113	SBC	CENTRAL ALARME DE INCENDIO INTELBRAS CIC 06L COM BATERIA	UN	40	562,15	674,58	26.983,20	3,53 %
1.2.4.4	055530	SBC	SIRENE AUDIO VISUAL ALARME DE INCENDIO ILMAC SAF-C 24VCC	UN	40	141,78	170,13	6.805,20	0,89 %
1.2.5			ADAPTADORES					9.984,20	1,31 %
1.2.5.1	ED-50182	SETOP	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 2.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	40	111,90	134,28	5.371,20	0,70 %
1.2.5.2	ED-50181	SETOP	ADAPTADOR EM LATÃO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO ENGATE RÁPIDO 1.1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2.1/2", FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	50	76,89	92,26	4.613,00	0,60 %
1.2.6			HIDRANTES					107.421,25	14,05 %
1.2.6.1	055153	SBC	HIDRANTE DE COLUNA EM FERRO FUNDIDO 75 MM C/REGISTRO	UN	10	7.094,89	8.513,86	85.138,60	11,13 %
1.2.6.2	ED-22707	SETOP	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	10	464,62	557,54	5.575,40	0,73 %

1.2.6.3	ED-50198	SETOP	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	U	10	71,39	85,66	856,60	0,11 %
1.2.6.5	12707	ORSE	Esguicho jato regulavel de 2 1/2", para combate a incendio - Rev. 01	un	10	468,83	562,59	5.625,90	0,74 %
1.2.6.6	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	75	113,61	136,33	10.224,75	1,34 %
1.2.7			LUMINÁRIAS					56.789,88	7,43 %
1.2.7.1	060680	SBC	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRAS	UN	415	26,50	31,80	13.197,00	1,73 %
1.2.7.2	12312	ORSE	Luminária de emergência, tipo balizamento, com autonomia de 3h, modelo LED - 3000 lumens, SEGURIMAX ou similarr	un	72	276,08	331,29	23.852,88	3,12 %
1.2.7.3	11867	ORSE	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	100	164,50	197,40	19.740,00	2,58 %
1.2.8			PONTO ELÉTRICO PARA LUMINARIAS DE EMERGENCIA					137.352,80	17,96 %
1.2.8.1	3298	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvce aterramento	pt	562	203,67	244,40	137.352,80	17,96 %
Total sem BDI								637.248,05	
Total do BDI								127.376,98	
Total Geral								764.625,03	

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 17 de junho de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

APOLO EXTINTORES LIMITADA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA

Davi Mendes Mota
Sócio Administrator
Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 558a58ef6c57602f90c130c84552e822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536.526/2024.

A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Walterlins Rodrigues de Azevedo, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CONFORME CONVENIO Nº946658/2023/MIDR/CAIXA**. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitanet.com.br, a abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá em **24 de julho de 2024 às 10h30min**, no site www.licitanet.com.br, nos termos das condições descritas no Edital. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e <https://sucupiradoriachao.ma.gov.br/transparencia/> Sucupira do Riachão - MA, 26 de junho de 2024. Jose Warlen Barbosa da Silva - Agente de Contratação.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e8e4c3afc9034f5c085c93281b22bd2d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024, FIRMADO EM 24/06/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA AGUIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 47.083.884/0001-59, pessoa jurídica, localizado a AV Dom Severino 2767 sala 02 / HORTO / Teresina -PI, neste ato representada por Adriana Oliveira De Moraes Gomes, inscrita no CPF 307.103.593-49 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 55/2024**, e o resultado final da Inexigibilidade **28/2024**, a seguir denominada **CONTRATADA**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de licitação Aquisição de livros ensino FUNDAMENTAL II (eu você e o outro juntos pela inclusão) para a atender a educação do município de Viana -Ma. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará a contar da data de sua assinatura por **até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado na forma da lei no 14.133/21e suas alterações posteriores, em conformidade com Art. 107, da lei 14.133/21. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Basica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material de

Consumo; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela **CONTRATADA:** a empresa EDITORA AGUIA LTDA, inscrito no CNPJ nº

47.083.884/0001-59, neste ato representada por Adriana Oliveira De Moraes Gomes, inscrita no CPF 307.103.593-49, VIANA -MA, 27/06/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 42d0e2615fe8e91173dc867f7c0283b2



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

